



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 18/2025
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 311.051,19
Total da entidade:			R\$ 311.051,19
Total geral:			R\$ 311.051,19

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.472,970	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	R\$ 54,0700	R\$ 133.713,49
2	1.055,130	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	R\$ 77,8600	R\$ 82.152,42
3	150,000	U	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 23,9500	R\$ 3.592,50
4	150,000	U	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 56,1300	R\$ 8.419,50
5	31,090	M²	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa	R\$ 584,5700	R\$ 18.174,28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.		
6	590,900	U	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	R\$ 110,0000	R\$ 64.999,00
Valor total dos itens:					<u>R\$ 311.051,19</u>

Paulo Frontin, 19 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
Responsável pela Demanda: Daiane Ap. Turkot.	Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
E-mail: daia.turkot@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1210
<p>1. Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.</p>	
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>O Município de Paulo Frontin/PR possui uma malha viária que necessita de requalificação em sua sinalização vertical e horizontal. A falta de sinalização adequada pode gerar riscos à segurança dos usuários das vias, além de dificultar a fluidez do trânsito e a orientação de pedestres e motoristas.</p> <p>A requalificação das vias com serviços de sinalização vertical e horizontal visa melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente. Além disso, a sinalização adequada contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que vias bem sinalizadas facilitam o acesso a comércios, serviços e áreas de lazer.</p>	
3. Descrições e quantidades:	
LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)	

133



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTS PRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	54,07	133.713,49
2	1.055,13	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	77,86	82.152,42
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	23,95	3.592,50
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	56,13	8.419,50
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva - Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	584,57	18.174,28
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	590,90	64.999,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO: trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos.					R\$ 311.051,19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Período de execução de 12 meses.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Servidora: Daiane Ap. Turkot.

4.3. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 07 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


DAIANE AP. TURKOT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2025

(Registro de Preços)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"

DATA DA DISPUTA: xx/xx/2025

HORÁRIO: às 09h00min.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474.0001-91 – Rua: Rui Barbosa, n.º 204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin- Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~xxxx~~/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~xxx~~/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia ~~xxx/xxxx/2025~~.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL - www.bll.org.br): até as 08h30min do dia ~~xx/xx/2025~~); até as 08h30min do dia ~~xx/xx/2025~~.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia ~~xx/xx/2025~~ a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia ~~xx/xx/2025~~ a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ ~~311.051,19~~ (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, n.º 204, Bairro Centro – Paulo Frontin/PR, Telefone (42) 3543-1210.

E-MAIL: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br

SITE: www.paulofrontin.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2025.

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474.0001-91, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade **PREGÃO** e na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia xx/xx/2025.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL - www.bll.org.br): até às 08h30min do dia xx/xx/2025.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia xx/xx/2025 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia xx/xx/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO).

PREGOEIROS: São pregoeiros da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designados pelo Decreto Municipal n.º xx/2025, de xx/xx/2025, publicado no Diário Oficial do Município, de xx de xxxx de 2025.

E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br

Fone: (42) 3543-1210

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br - Acesso Identificado.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Ressalva-se que, com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, de 01.04.2021, a presente licitação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo, e demais legislações específicas do objeto licitado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - <http://paulofrontin.pr.gov.br> - Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: cuja secretaria será a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo do endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 17h00min (dezesete horas) do último dia para impugnação.

1.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR - www.paulofrontin.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.5. **Formalização de Consultas:**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: 0xx (42) 3543-1210

Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin no seguinte endereço: www.paulofrontin.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa n.º 204, no horário das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, e no site oficial da Prefeitura - www.paulofrontin.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

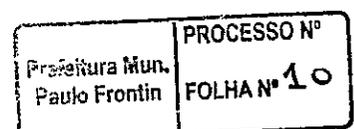
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 05	Termo de Adesão ao Sistema;
ANEXO 06	Indicação de Usuário do Sistema;
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO 08	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 09	Minuta do Contrato;
ANEXO 10	ETP

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem como objeto: *Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.*

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital;

2.3. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.4. A competição se dará por **Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total fixados acima, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

3.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site Oficial da Prefeitura - www.paulofrontin.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

4.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 05)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 06)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - **ANEXO 05.**

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada na **Bolsa de Licitações e Leilões.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em recuperação judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

5.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

6.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.bllcompras.com).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

B) DA PARTICIPAÇÃO:

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.com.

7.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

7.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. OS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL ESPECÍFICO NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) ATÉ A DATA E O HORÁRIO DEFINIDOS NO PREÂMBULO DO EDITAL;

7.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Paulo Frontin – Paraná.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.1.1. A disputa se dará pelo VALOR GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO);

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 08h31min do dia xx de xxxxx de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 09h00min, horário de Brasília – DF.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

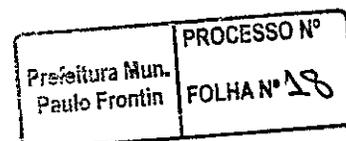
12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

12.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 26, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

12.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

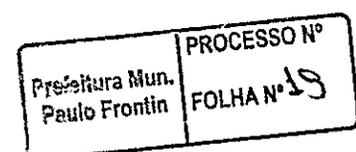
12.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A Proposta de Preços escrita, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via *Chat*, já readequada ao último lance, por mensagem eletrônica (*e-mail*) para licitacao@paulofrontin.pr.gov.br

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do modelo constante do **Anexo 03** do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- III. Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*, dados bancários);
- IV. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;
- V. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no **Anexo 01** deste Edital;
- VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.
- IX. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- X. Apresentar cópia dos laudos e relatórios de ensaios emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPT - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas, com declaração da ABIPT, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta dias consecutivos, anteriores a data de abertura. (laudo de plástico a frio bicomponente-estrutura, termoplástico tacha metálica, tachão, chapa de aço, películas, suportes de aço galvanizados a fogo).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- XI.** Apresentar comprovação que a empresa licitante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena validade até a data de entrega das propostas.
- XII.** Comprovar que possui funcionário devidamente capacitado para o transporte de produtos perigosos, através da apresentação de certificado emitido por entidade profissional competente, em plena validade até a data da entrega das propostas.
- XIII.** Apresentar comprovação que a empresa licitante possui Certificado de Licença e Funcionamento, emitido pela Polícia Federal, em plena validade até a data da entrega das propostas.
- 13.3. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4. Serão rejeitadas as propostas que:
- 13.4.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;
- 13.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 13.5. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;
- 13.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.10. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

15.1.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

15.1.6.1. Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo 04**), ou;

15.1.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;

15.1.6.3. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93:

15.2.1. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

devidas, por lei, a terceiros;

15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

15.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

15.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

15.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente.

15.3.1.1. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/PR no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

15.3.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU mediante apresentação de Certidão de Pessoa Física, com prazo de validade vigente.

15.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado os serviços e/ou entregue os materiais compatíveis com as características dos objetos licitados. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em nome da proponente e indicar as quantidades que representem no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo dos objetos licitados; **acompanhada** de “Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.

15.3.4. Atestado ou Declaração, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de serviços.

15.3.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**Anexo 07**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

15.3.5.1. A comprovação contratual ou empregatícia dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.5. DAS DECLARAÇÕES:

15.5.1. Declaração Unificada; **(Anexo 02)**;

15.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

15.6.1. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser **apresentados**:

15.6.1.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.6.1.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.1.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.6.1.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

15.6.1.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

15.6.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.6.1.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

15.6.1.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.6.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.6.1.11. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;

15.6.1.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.6.1.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) os Documentos de Habilitação relacionados no **Item 15**, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, **até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL):

até as 08h30min do dia xx/xx/2025

16.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida;

16.2.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades/sanções previstas no **item 29** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

16.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

16.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas no item 16.1. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

17. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via **chat**, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

17.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.1.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

17.1.6. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), não serão conhecidos.

17.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

17.1.8. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no **chat**, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.1.9. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (17.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

17.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, no endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 204 - Dep. de Licitações - Centro - Paulo Frontin - Paraná - CEP 84.635-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – “Cadastro de Reserva”, no mesmo prazo do item anterior.

19.2.1. Essa convocação se fará via chat ou no e-mail cadastrado no site da bolsa, devendo o licitante se manifesta de forma imediata.

19.3. A existência de preços registrados **não** obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR.

19.5. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR.

19.6. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.7. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 29 do presente edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

19.9. Ao **assinar** a Ata de Registro de Preços, o licitante **obriga-se** ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 29 do presente instrumento.

19.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

20.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

20.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços, quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

20.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

20.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

20.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

20.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

21. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

21.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada) do registro de preços ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

22.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

22.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

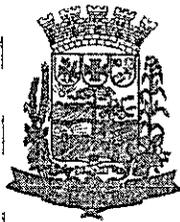
22.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

22.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22.10. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, quando for comprovadamente vantajoso para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTACIONES ORÇAMENTARIAS

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

23.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

23.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

23.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

23.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

23.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.9. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.10. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
124	Manutenção dos serviços Urbanos	02.007.15.452.2031.333039.00	000

24. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Do Reajuste.

24.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

24.1.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

24.2. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

25.2.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

24.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

24.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

24.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

24.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

24.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

24.3. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos itens 24.1.2 e 24.2.1 respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

24.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

24.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

24.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

24.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

24.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

24.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

24.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

24.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. Os prazos, locais e critérios de execução são os estabelecidos no Termo de Referência.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

26.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo “01”.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Paulo Frontin, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

28.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a licitante.

28.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Paulo Frontin - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

29.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná;

29.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, telefone (42) 3543-1210 para melhores esclarecimentos;

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.13. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br;

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

29.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Paulo Frontin /PR, 07 de Março de 2025.

.....
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "01" TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos, que revogou a Lei nº 8.666/93), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto nº 11.079, de 14 de junho de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Da justificativa: Atenderá os quesitos de prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical disposto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM:

3.1. O enquadramento como serviço comum deve-se ao fato de as técnicas de execução e configuração desta espécie de serviços serem de domínio amplo do mercado especializados. Há que se destacar que os serviços em si fazem parte do cotidiano e da rotina de diversas empresas do segmento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o Menor Preço Global do Lote (LOTE ÚNICO).

4.2. No valor final licitado deverá considerar a mão de obra e todo material necessário à execução dos serviços.

5. DOS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PREÇO ESTIMADO MÁXIMO:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	54,07	133.713,49

Rua Rui Barbosa, 600 - Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 41
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	77,86	82.152,42
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	23,95	3.592,50
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	56,13	8.419,50
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva - Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	584,57	18.174,28
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	590,90	64.999,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO: trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos.					R\$ 311.051,19

5.1. O valor global máximo admitido no presente processo é de R\$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos). Os custos foram compostos levando em consideração valores referenciais oficiais - DER/PR.

5.2. A disputa se dará pelo valor Global (Lote Único);

6. DO LOTE ÚNICO

6.1. Para o presente edital, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas/execução a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e instalação, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

7.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

7.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 107, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8.2. A Contratante obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O presente contrato terá como gestor a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

9.3. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

9.4. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

10. DAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO:

11. TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY:

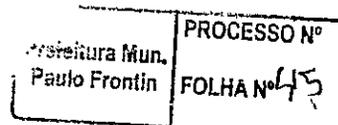
11.1. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13159 e 15402.

11.2. O material deverá ser aquecido por aplicação em temperaturas compatíveis ao seu ponto de fusão, de forma automatizada sobre pavimento por projeção pneumática e/ou mecânica.

11.3. Deverá ser aplicado em pavimentos flexíveis (betuminosos).

11.4. Na demarcação de linhas de bordo contínuas e eixos tracejados, deve principalmente em razão da espessura do filme 1,55mm seco, e pelo rápido tempo de secagem que ocorre por resfriamento da película até atingir a temperatura do solo. A aplicação ocorrerá principalmente em vias com grandes

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

volumes de trânsito, uma vez que esse material aplicado em temperaturas de 160°C a 190°C permite uma boa aderência ao fundir-se com o substrato betuminoso.

11.5. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

11.6. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10°C e 40°C
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

11.7. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

11.8. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

11.9. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200°C
- Termoplástico amarelo: 180°C.

11.10. A retrorefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

11.11. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

11.12. Equipamentos - Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

- a. Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulação automática de temperatura;
- b. Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- c. Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- d. Veículo autopropulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispoendo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulação;
- e. Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimição. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- f. Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- g. Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- h. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

11.13. Medida de refletorização

11.13.1. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC

Nota: Deverão ser realizadas, no mínimo, 10(dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

11.13.2. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

OBS: Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

11.14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.4 e 5.8;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado no item 5.6;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado no item 5.12;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

11.15. GARANTIA:

11.15.1. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de:

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

11.16. MEDIÇÃO

11.16.1. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

1. A quantificação dos serviços executados e recebidos na forma descrita é única e exclusiva competência da Secretaria de Planejamento o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.

2. Linhas contínuas:

- a) Mede-se o comprimento da linha contínua e confere-se a largura (L).
- b) Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
- c) Área: $S = C \times L$

3. Linhas tracejadas:

- a) Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos e as larguras (L).
- b) Área: $S = N \times C \times L$

4. Dizeres e símbolos: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

5. Canalização: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

6. Faixas de pedestres:

a) Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos com o indicado no projeto e conta-se o número de faixas (N).

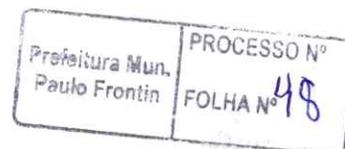
b) A área (m²) deve ser: $S = N \times C \times L$

12. TACHAS METÁLICAS COM REFLETIVO SUBSTITUÍVEL – TIPO III:

12.1. A tacha metálica com refletivo substituível – Tipo III é um dispositivo auxiliar de sinalização horizontal que tem como função delimitar e delinear as faixas de rolamento das ruas, avenidas e/ou trechos das rodovias que cortam a cidade. Estas tachas metálicas devem atender às prescrições da NBR 14636 e apresentar as características dispostas nos itens a seguir:

- a) **Corpo:** Deve ser de alumínio monobloco em material durável, com alta resistência a impactos e pode ser apresentado nas cores aluminizado ou cinza. As dimensões máximas recomendadas são: 110mm x 110mm x 22mm, não se recomendando a utilização de corpos com altura superior a 22mm;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) O formato do corpo deve prever condições auto limpante do elemento refletivo pela ação do tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem;
- c) Deve apresentar uma cavidade para fixação da lâmina refletiva quando for monodirecional e duas cavidades quando for bidirecional. As taxas devem suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 40.000 kgf;
- d) **Pino de Fixação:** Com 1 ou 2 pinos de fixação, deve ter o mínimo de 5cm de comprimento para a perfeita aderência ao solo e no caso de quebra, o pino não deve se tornar agressivo ao tráfego;
- e) **Catadióptrico:** O catadióptrico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico prismático ou micro prismático com proteção autoadesiva através de uma película protetora ou da colagem de elemento de vidro laminado. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo deverá ser branco, para tacha monodirecional e amarelo para tacha bidirecional, conforme especificações do projeto de sinalização.
- f) Os catadióptricos devem atender integralmente a norma NBR 14636. Quando houver a perda de refletância, a critério do comprador, poderá ser substituído apenas o elemento refletivo sem remover a tacha do pavimento. A orientação para substituição das lentes será de responsabilidade do fornecedor;
- g) **Retro refletividade:** A retro refletividade das lentes deve atender o especificado na NBR 14636.
- h) **Cola:** A cola deve permitir perfeita aderência entre tacha e o pavimento. Seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos quando for reativa de 2 componentes e a 15 minutos quando for termoplástica aplicada quente;

12.2 EQUIPAMENTOS:

12.2.1 Os equipamentos mínimos para implantação de tachas refletivas são: veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista; dispositivo mecânico para aplicação de cola a quente: duas furadeiras elétricas 3/4"; compressor ar comprimido; ferramentas manuais diversas; equipamentos de sinalização de obras;

12.2.1.1. Equipamentos para reposição de lâmina refletiva (catadióptrico)

- Veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;
- Um gerador;
- Dois sopradores de ar quente 300°C ou dois maçaricos;
- Ferramentas manuais diversas;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- Equipamentos de sinalização de obras;

12.3. EXECUÇÃO:

12.3.1. **Considerações Gerais:** A colocação/aplicação das tachas não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

▣ Para os locais onde houver substituição de tachas, ou seja, em vias em operação, as tachas antigas devem ser removidas e os furos preenchidos com material selante, a ser definido conjuntamente com a Fiscalização.

▣ A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 45 minutos da última colagem efetuada, sendo necessário que a realização dos serviços seja acompanhada por encarregados de trânsito.

▣ Caberá a fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

12.3.2 **Sinalização:** Sinalizar adequadamente o local onde os serviços estão sendo realizados, atendendo as normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNIT.

12.3.3. **Pré-Marcação:** Deverá ser efetuada marcação prévia, antes da fixação da tacha ao pavimento, para assegurar o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido.

12.3.4. **Furação:** Deverão ser executados um ou dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídea, na profundidade aproximada de 60mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva. Deve-se em seguida, efetuar, a limpeza do furo executado com jato de ar.

12.3.5. **Apicoamento:** Para pavimento de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do corpo da tacha, para garantir sua ancoragem.

12.3.6. **Limpeza:** Para melhor aderência das tachas ao pavimento é necessário efetuar limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc. Em conformidade com a situação existente, deve-se empregar ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc., para efetivação da limpeza.

12.3.7. **Colagem da Tacha no Pavimento:** Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de, no mínimo, 80 g por tacha. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha.

▣ O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da tacha.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

➤ Após a colocação da tacha, deve-se firmá-la no solo, pressionando-a contra o pavimento, para obter uma aderência uniforme de todo o corpo do elemento. Não serão admitidos trechos do corpo da tacha em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Os excessos de cola devem ser removidos.

12.3.8. **Substituição da Lâmina Refletiva (Catadióptrico):** As lâminas refletivas para substituição nas tachas implantadas deverão ser fornecidas pelo fabricante. A troca deverá ser realizada seguindo a metodologia de troca orientada pelo fabricante, sendo necessário que as lâminas deverão ser fornecidas prontas para troca imediata sem adição de nenhum outro elemento.

12.3.9. **Controle:** O fornecedor/fabricante das tachas deverá se responsabilizar pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação e da normalização vigente.

12.3.10. **Aceitação:** os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

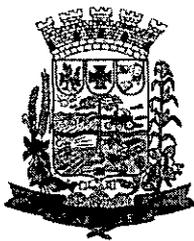
- a) **Materiais:** Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes. Todo material fornecido deve ser submetido a inspeção visual prévia, cabendo à Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE o direito de recusar aqueles que apresentem qualquer defeito que não estiverem de acordo com o especificado.
 - b) **Execução:** Os serviços serão aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre as tachas não apresente divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.
 - c) **Garantias:** O material fornecido e implantado deve ser garantido contra: (i) perda acentuada de retro refletividade ao longo de sua vida útil; (ii) quebras por 3 (três) anos, sob condições normais de instalação e uso; (iii) soltura por 03 (três) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração de pavimento, rupturas, impactos anormais ou arrancamento do pavimento.
- O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM – volume diário médio de veículos previsto para a rodovia em questão.
 - Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, as tachas defeituosas devem ser repostas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. A fiscalização deve fazer a solicitação por escrito a ser atendida dentro do prazo máximo de 10 dias.

12.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.4.1. Os serviços devem ser medidos por unidade de tacha refletiva efetivamente aplicada e aceita pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos de forma descrita serão pagos de acordo com os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas,

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela CONTRATADA.

13. TACHÃO REFLETIVO:

13.1. O tachão refletivo é um dispositivo auxiliar à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retro refletivas, nas cores compatíveis com a marca vária, devendo ser utilizado de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN. Os tachões serão colados ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio. O retro-refletor é um elemento composto por uma ou mais unidades ópticas de reflexão, utilizado para orientar o usuário da via, pela reflexão da luz emitida por fonte luminosa, estando o observador situado à próximo à fonte de luz.

13.2. O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência de compreensão. Ficará a critério da CONTRATADA o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o tachão, desde que atenda às especificações do presente edital e do projeto de desenvolvimento/aprovado pela Prefeitura.

13.3. A cor do tachão poderá ser amarela ou branca conforme descrito: (i) Amarela – Indelével, notação do Código de Munsell 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16 e (ii) Branca – Notação do Código de Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

13.4. O retro-refletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar em perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deverá ainda resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.). O retro-refletor deverá ser na cor branca, no caso do tachão amarelo.

13.5. O tachão deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para garantir maior aderência dos pinos ao material de fixação no pavimento.

13.6. Os tachões deverão ser acondicionados em invólucros/compartimentos fechados, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações: (i) nome do fabricante; (ii) tipo do produto; (iii) cor (nome e Código de Munsell); (iv) número do lote de fabricação; (v) data de fabricação; (vi) prazo de validade; (vii) quantidades de peças contidas; (viii) número do pedido de compra ou da licitação.

13.7. O tachão deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito ao deslocamento, quebra e arrancamento do pavimento, quebra e arrancamento do retro-refletor.

13.8. Requisitos Específicos:

13.8.1. O tachão deverá apresentar dimensões em milímetros, formatado de acordo com o disposto na Tabela 8.1 e cantos obrigatoriamente arredondados.

Tabela 2 - de Dimensões admitidas para tachões refletivos:

De	Até
----	-----

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ALTURA	40,00	55,00
LARGURA (mm)	140,00	155,00
COMPRIMENTO (mm)	230,00	250,00

Para os ensaios descritos nos subitens (a) e (b) a seguir, a amostragem mínima exigida será de 01 (uma) peça por lote.

- a) **Resistência à compressão:** Cada peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf. O ensaio para determinação da resistência à compressão poderá ser executado em qualquer máquina de ensaio, desde que a mesma apresente capacidade suficiente de carregamento, possibilitando a aplicação de carga contínua, sem choque. A máquina deve ser equipada com dois pratos de aço com espessura suficiente para evitar deformações durante o ensaio. Um dos pratos deverá apresentar dois furos, de 16 mm de diâmetro, de forma a possibilitar a fixação da peça com um bloco rígido e plano durante a execução do ensaio. Durante o ensaio, deverá ser realizada a colocação dos pinos da peça encaixados no prato com furos e a colocação de outro prato sobre a outra extremidade "cabeça", de maneira que a mesma fique no centro do prazo. A máquina deverá ser ligada, seguindo-se a aplicação de uma carga contínua, com velocidade adequada. A carga deve ser interrompida assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nú. Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça. A carga de ruptura da peça será a carga aplicada no momento da primeira trinca.
- b) **Retro refletância:** O tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com as informações dispostas na Tabela abaixo. O ensaio para determinação desta propriedade deverá ser realizado de acordo com a publicação Nº 54 da CIE de 1982 – "Publication Retroreflection, Definition and Measurement".

Tabela 3 – Valores mínimos para o coeficiente de intensidade luminosa apresentado pelos tachões refletivos.

ÂNGULO DE ENTRADA	0°
ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	0,2°
TACHÃO	Mínimo de retrorrefletância R (mcd.lx ⁻¹)
Refletivo branco	400
Refletivo amarelo	220

- c) **Cor:** Os tachões deverão ser comparados visualmente com o Código Munsell, correspondente à sua tonalidade.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) **Aceitação e Rejeição:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar parte ou total do fornecimento, se houver constatação de desacordo de sua adequação a quaisquer dos subitens citados anteriormente, ou se constatada a ocorrência de danos durante seu transporte.

13.9. Requisitos Gerais

13.9.1. A implantação do tachão consiste no fornecimento de mão-de-obra, inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais para assentamento, fixação, instalação das peças. Os serviços de implantação de tachão serão executados no período diurno, podendo ser realizados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

13.9.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos designados pela CONTRATANTE. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com o presente Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

13.9.3. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos pelas normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local visível. Além disso todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

13.9.4. Os serviços de implantação de tachões somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes).

13.9.5. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE deverá ser comunicada de imediato, para providências.

13.9.6. Requisitos Específicos:

- a) **Materiais:** os tachões a serem utilizados deverão satisfazer aos requisitos mencionados no item 13.8.1. do Termo de Referência. A cola a ser utilizada será aquela recomendada pelo fabricante e deverá apresentar tempo de cura de, no mínimo 60 minutos. A cola deverá apresentar alto poder de aderência em pavimentos rígidos e flexíveis;
- b) **Instalação das peças:** As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo;
- c) **Furação:** Consiste na marcação determinada em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação. A marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuado com o auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser executada com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 34
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Os furos deverão apresentar profundidade suficiente para brigar os pinos de fixação com folga.

- d) **Limpeza do furo e do local de assentamento:** Deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátulas, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.
- e) **Assentamento e fixação das peças:** O material de assentamento e fixação das peças será fornecido pela empresa contratada. O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente. As peças instaladas devem permanecer inertes durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável. O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola. As peças deverão ser assentadas completamente niveladas, a fim de evitar sua quebra, quando do recebimento de impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando o próprio material de assentamento.
- f) **Retirada de peças:** Quando da retirada de peças, o pino de fixação, se houver, não poderá ficar exposto, devendo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição de nova peça no mesmo local.
- g) **Equipe de trabalho:** A equipe de trabalho deverá ser composta por dois grupos de trabalho, sendo uma de aplicação e outra de apoio. A equipe deverá ser composta por colaboradores que atendam as finalidades de supervisão, pré-marcação, furação e instalação de acordo com o projeto, controle de qualidade (alinhamento e verificação de fixação sem balanço), operação dos equipamentos e veículos envolvidos, sinalização/canalização de segurança e apoio operacional.
- h) **Equipamentos e veículos:** Os equipamentos/veículos a serem disponibilizados pela empresa contratada para imprimir andamento aos serviços e cumprir o cronograma dos planos de trabalho deverão ser: (i) veículo para carga dos materiais e veículo de apoio; (ii) fusor para aquecimento da cola, quando necessário; (iii) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados e (iv) furadeira do tipo martetele profissional.
- i) **Material de sinalização de segurança:** Os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após instalação de todos os elementos necessários à adequação da sinalização de obra para o local do serviço. Estes elementos deverão atender às normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de obras e Emergências do DNIT.
- j) **Garantia de Qualidade:** A garantia dos serviços executados deverá ser de 12 (doze) meses. Se, durante as vistorias realizadas pela Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE, for constatado que a sinalização executada não apresenta as condições de durabilidade mínima especificada, a CONTRATADA deverá

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

refazê-la sem qualquer ônus para a CONTRATADA, nos prazos e condições exigidos pela Fiscalização.

15. SINALIZAÇÃO VERTICAL

15.1. A sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de placas de regulamentação, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismática conforme NBR 14644; Com suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios.

15.2. Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização da CONTRATANTE sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

15.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, bem como às demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

15.4. O desenvolvimento e a entrega de cada serviço deverão ser compatíveis com a data e a hora de término estabelecidos em cada "Ordem de Serviço" fornecida pela CONTRATANTE, não se admitindo a implantação de placas de sinalização que interfiram com o esquema de circulação existente, antes da deflagração da implantação, exceto quando determinado pela fiscalização da CONTRATANTE. Não se admitirá, igualmente, que qualquer serviço de colocação, retirada ou remanejamento de placas seja feito sem que a competente "Ordem de Serviço" tenha sido emitida e passada à CONTRATADA anteriormente.

15.5. Sempre que houver necessidade, poderá ser determinada pela fiscalização da CONTRATANTE a instalação de placas cobertas por material não transparente. A remoção dessas coberturas será realizada pelas equipes de implantação da sinalização no momento da deflagração do projeto, sem que isto represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.

15.6. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.7. Os serviços de sinalização vertical devem ser executados com a indispensável cautela e em obediência as normas da ABNT, incluindo a segurança que que dispõe sobre a correta utilização de cones, dispositivos luminosos, etc.

15.8. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

15.9. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, pela CONTRATADA, para providências.

15.10. Colocação de Sinalização Vertical

15.10.1. Verificação de interferências:

- a) Antes da implantação de cada projeto a CONTRATADA deverá, por intermédio de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da CONTRATANTE para providências de reposicionamento da sinalização.
- b) As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto a expensas da Contratada.
- c) Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados às redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus dos reparos correspondentes.

15.10.2. Execução de fundações: As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade indicada no respectivo desenho do suporte ou informada na Ordem de Serviço, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

15.10.3. Colocação de Suportes de Sinalização:

- a) Logo depois de executadas as escavações serão instaladas os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;
- b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;
- c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocados braços projetados (quando for o caso) e placas de sinalização;
- d) Para suportes de $\varnothing = 2 \frac{1}{2}$ " utilizados para a fixação de placas de regulamentação/advertência, será suficiente uma escavação de 60 cm de profundidade e reaterro em camadas de terra apiloadas com uma camada final de 20cm de concreto, para acabamento;
- e) Todo o entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.10.4. Colocação de placas de sinalização:

- a) As placas de sinalização a serem implantadas poderão ser: de regulamentação, de advertência, de orientação, educativas ou especiais;
- b) As placas de regulamentação, advertência, educativas, serão fixadas a postes metálicos, a postes de concreto (SPU) ou a braços projetados, a colocação deverá ser feita sempre de acordo com os detalhes de montagem constantes nos anexos 1 e 2;
- c) O tipo e número de elementos de fixação destas placas serão determinados pela fiscalização da CONTRATADA, podendo ser utilizados, conforme o caso, conjuntos de braçadeiras com parafusos, arruelas e porcas ou simplesmente braquetes com fita de aço;

15.10.5. Equipe de montagem:

15.10.5.1. Os serviços contratados serão realizados por equipes de montagem conforme descrição abaixo:

a) Pessoal:

1 (um) motorista e chefe de equipe com os seguintes atributos mínimos:

- ✓ ter características de comando,
- ✓ saber interpretar projetos de sinalização de trânsito,
- ✓ ter iniciativa,
- ✓ conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos,
- ✓ ter noções de segurança do trabalho,
- ✓ ser motorista profissional habilitado,
- ✓ conhecer perfeitamente as normas de sinalização estabelecidas pela CONTRATANTE (alturas de instalação da sinalização, tipos de placas, etc.), e conhecer todos os tipos de materiais utilizados pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

1 (um) montador.

1 (um) ajudante geral.

b) Veículo:

1 (um) caminhão com carroceria aberta com lotação (carga útil máxima incluindo condutor e passageiros) entre 3 (três) e 4 (quatro) toneladas, com equipamento de sinalização giratório, instalado adequadamente para sinalização de segurança, dístico identificativo e nome da empresa contratada nas suas portas.

OBS.: Todos os veículos deverão atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran).

c) Ferramentas:

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2 (duas) cavadeiras articuladas, uma média e uma grande do tipo light,
- 1 (uma) alavanca, pá e bico, de aço 1040, Ø = 1 1/8" a 1 1/4" e comprimento de 1,80 m,
- 1 (uma) máquina arqueadora de fita de aço (tipo Cyclop),
- 1 (um) alicate universal n.º 8,
- 1 (um) alicate de bomba d'água,
- 1 (uma) talhadeira média,
- 1 (um) martelo de unha n.º 8,
- 1 (um) jogo de chave combinadas de 10 a 27 mm (fixa/estrela),
- 1 (um) soquete de 2 a 5 kg,
- 1 (uma) marreta de 5 kg,
- 3 (três) chaves de fenda de 6", 8" e 12",
- 1 (uma) punção,
- 1 (um) nível de bolha com imã,
- 1 (uma) colher de pedreiro n.º 10,
- 1 (uma) pá de bico,
- 1 (uma) enxada,
- 1 (um) arco de serra,
- 1 (uma) prancha para misturar concreto,
- 2 (duas) escadas singelas, uma com 5 degraus e outra com 8 degraus,
- 1 (uma) furadeira manual (sem fio a bateria).

d) Ferramentas de utilização eventual:

- 1 (uma) rebiteadeira,
- 1 (um) aparelho de solda elétrica,
- 1 (um) aparelho de solda oxigênio/acetileno,
- 1 (um) tesourão de 42",
- 2 (duas) escadas singelas de 4,20 m,
- 1 (uma) furadeira elétrica de impacto tipo martelo,
- 1 (um) gerador 110/220 V,
- 1 (um) rompedor tipo martetele, elétrico,
- 1 (um) jogo de brocas de aço rápido de 1/4 ", 5/16 ", 3/8 ", 1/2 " e 5/8 ,,
- 1 (um) jogo de brocas de vídea de 14 a 19 mm,
- 1 (um) esticador para cabo de aço de 1/4 ",
- 1 (um) revolver finca-pinos, calibre 22 mm.

e) Material de Sinalização e de Segurança:

- 2 (dois) cintos de segurança tipo cadeira,
- 3 (três) cavaletes com pisca-pisca amarelo,
- 15 (quinze) cones de borracha refletivos,
- 4 (quatro) dispositivos de sinalização temporária – Cilindro.

15.11. Veículo/equipamento de utilização eventual

- 1 (um) caminhão equipado com guindauto tipo Munck ou similar, 5 toneladas, com motorista/operador.

15.12. Controle de qualidade

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

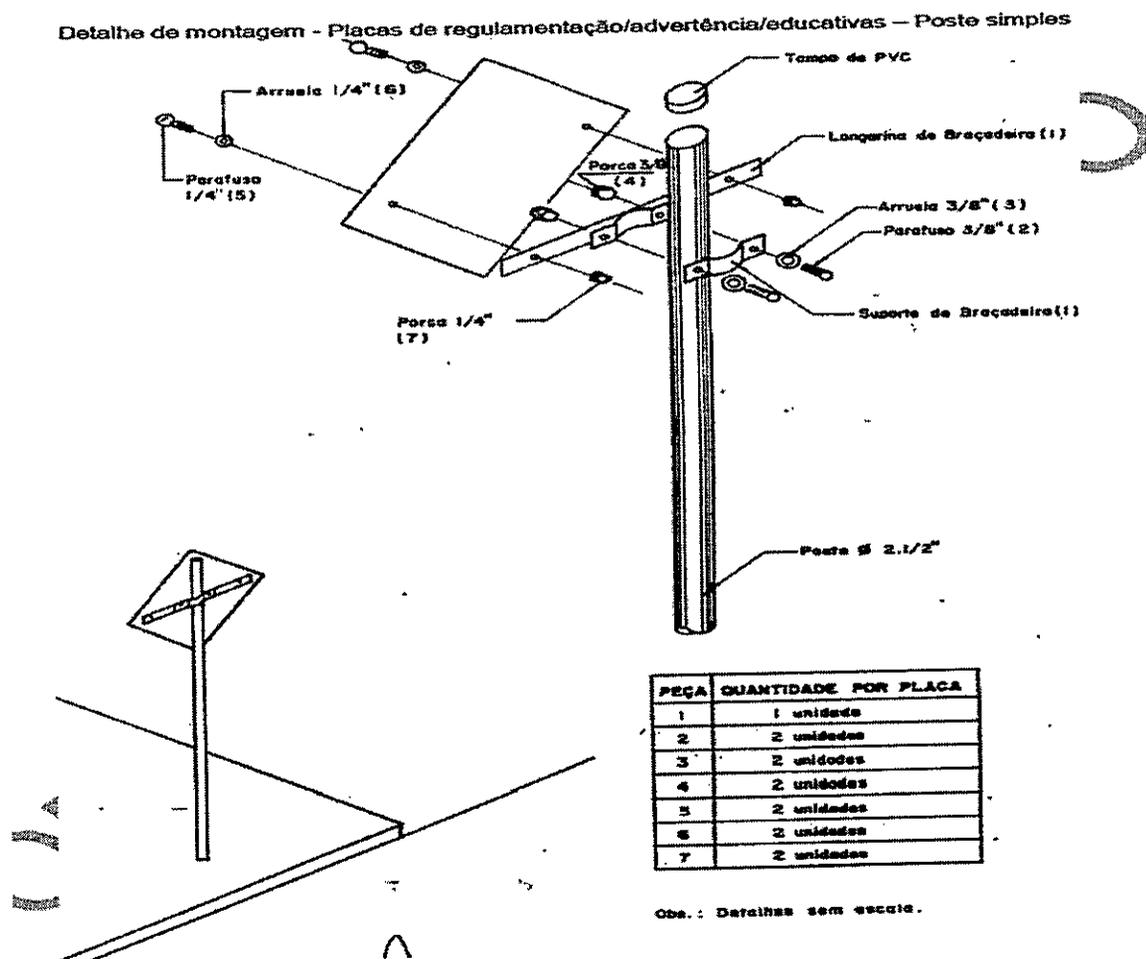
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.12.1. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da CONTRATANTE, quando serão verificadas a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas Especificações, Ordens de Serviços ou Projetos, resultará o impedimento do início ou da continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a CONTRATANTE, caso não atendam as Especificações Técnicas.

15.13. DESENHOS E ESQUEMAS DE INSTALAÇÕES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Detalhe de montagem (Desenho 01)

Detalhe de montagem – Placas de regulamentação/advertências/educativas - Poste simples



Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

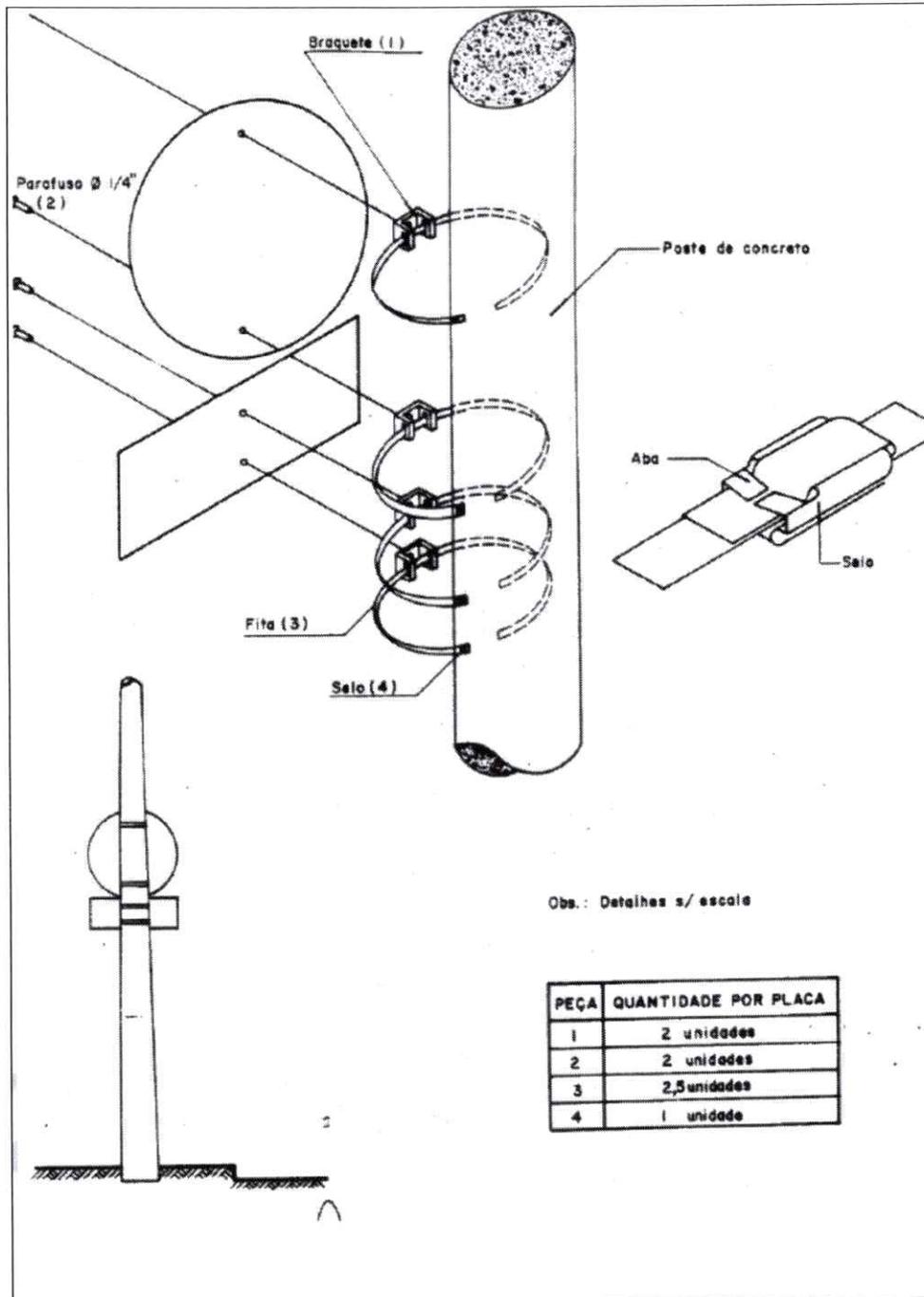


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de Montagem: (Desenho 02)

Detalhe de montagem – Placas de regulamentação/advertência/educativas – Poste de Concreto



Detalhe de Montagem: (Desenho 03)

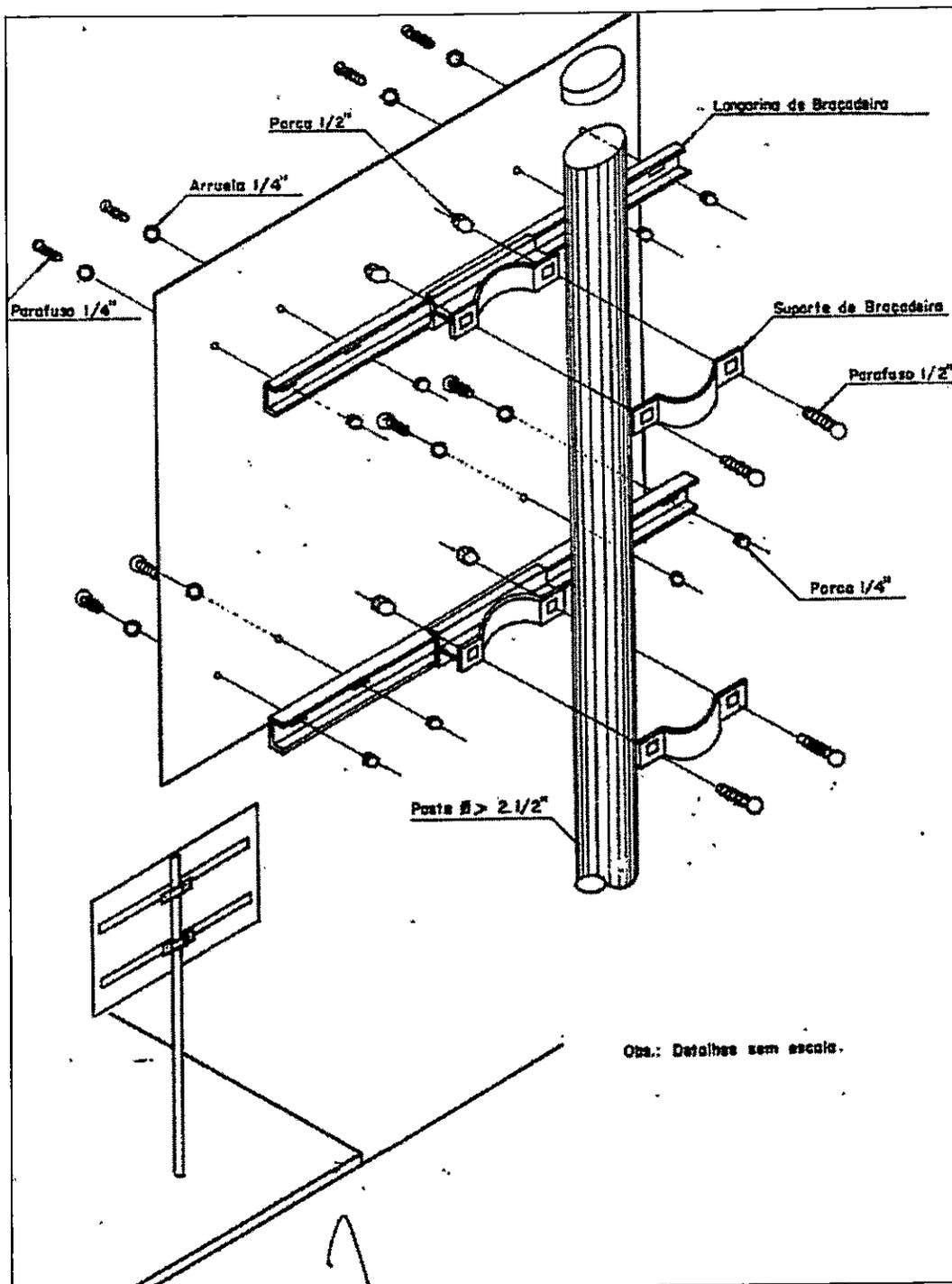
Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste simples



Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

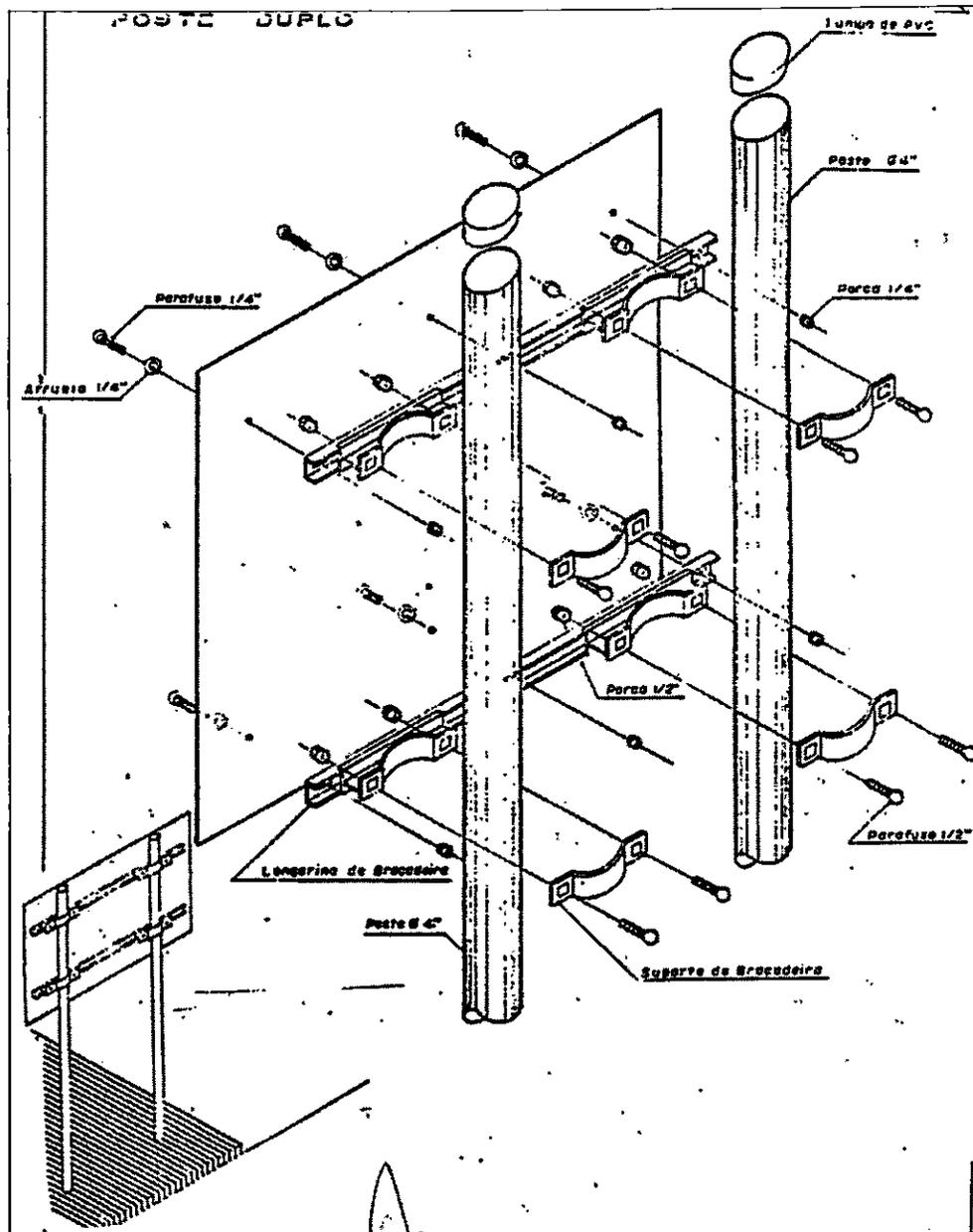


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de Montagem: (Desenho 04)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste duplo



Detalhe de Montagem: (Desenho 05)

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

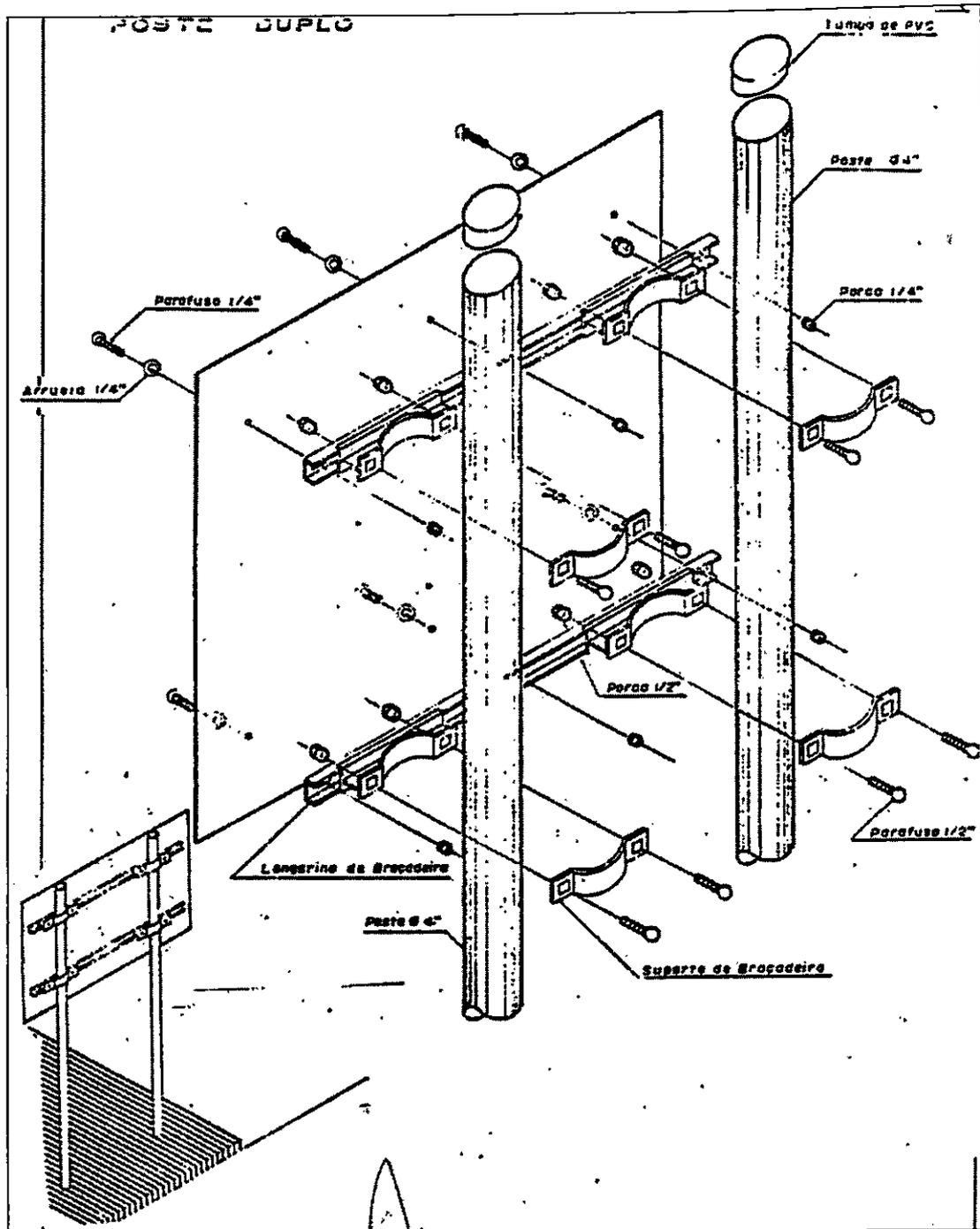
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste duplo



Detalhe de Montagem: (Desenho 06)

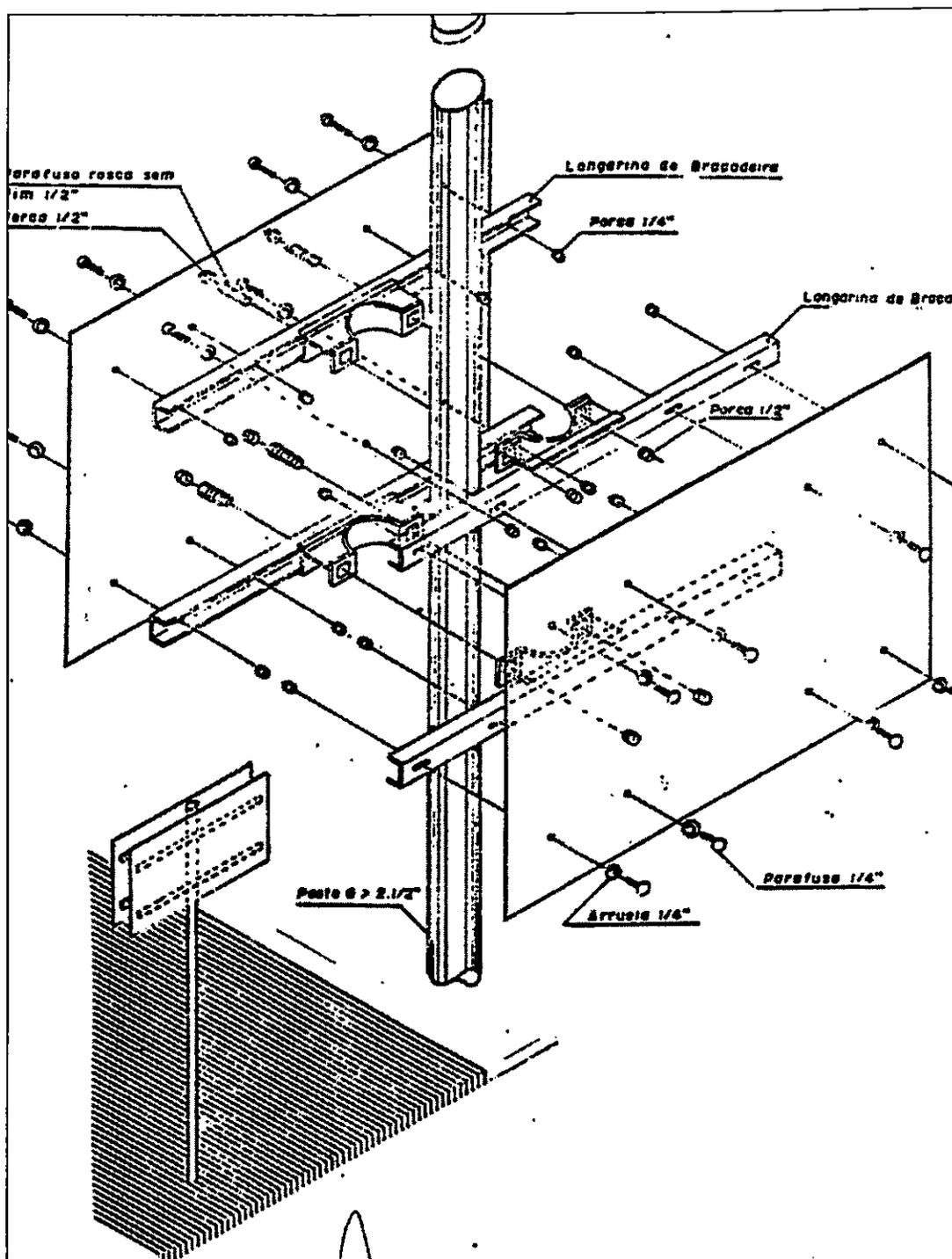
Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste Simples – Duas placas

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



16. DO PRAZO DE VIGENCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. Será permitido a subcontratação em até 20% (vinte por cento) do objeto licitado para fins específicos, mediante prévia anuência do Prefeitura, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A forma e condições de pagamento, sanções e demais condições da contratação estão dispostas no Edital da Licitação e na minuta do contrato.

Paulo Frontin /PR, 21 de março de 2025.

DAIANE AP. TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "02"

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro(a)

Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

Pr Paulo Frontin	Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
		FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

h) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

i) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "03"

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.		
2	1.055,13	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.		
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.		
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.		
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.		
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO:					R\$

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)

Nome do responsável legal da empresa

RG/CPF

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "04"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)

CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "05"

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações - Anexo 06;
- V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 73



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "06"
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "07" DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

REF.: Pregão Eletrônico n.º **/2025.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº ____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, objeto da presente licitação.

N.º	Nome	Especialidade	CREA/CAU N.º	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de _____ de 2025.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "08" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º **/2025 PROCESSO N.º **/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2025

ÓRGÃO GESTOR: O *Município de Paulo Frontin - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Irineu Inácio Zacharias**, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada, Município, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º

Resolvem celebrar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º **/2025**, correlato ao **Pregão Eletrônico n.º **/2025**, aberto em / / e homologado em / / , consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º **/2025**, **Processo n.º **/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$*

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR** não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

5.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

5.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

5.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

5.4. Requisitos gerais

5.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

5.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

5.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

5.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

5.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

5.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

5.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Mun. Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 80



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

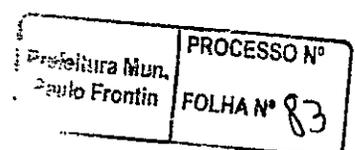
8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
124	Manutenção dos serviços Urbanos	02.007.15.452.2031.333039.00	000

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 84



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

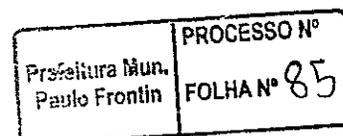
- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 86
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212, / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal n.º 4363/2014, Lei n.º 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin - PR, __ de _____ 20__

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "09"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, COM A
EMPRESA....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474.0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025 - Processo Administrativo nº **/2025**, em conformidade com o que preceitua Lei Municipal n.º 4363 de 04/02/2014, na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº **/2025 – Processo nº **/2025, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto n.º 11.079, de 19 de maio de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Edital modalidade de Pregão Eletrônico nº **/2025 – Processo nº **/2025, juntamente com o Anexo 01 – Termo de Referência e demais anexos e, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor total de R\$(.....), totalizando o valor global de R\$(.....).

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$*

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.3. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

3.4. As quantidades constantes do Edital e são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
124	Manutenção dos serviços Urbanos	02.007.15.452.2031.333039.00	000

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Reajuste.

6.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.1.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC - IBGE), ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.2. Da Reactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.2.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a reactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

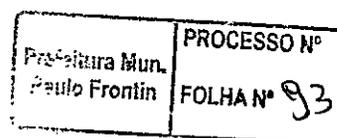
6.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.3. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos itens 6.1.2 e 6.2.1 respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

6.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 55, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

6.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

6.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

6.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

8.1.1. Faz parte do presente contrato o Anexo 01 – Termo de Referência, independente de transcrição;

8.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

8.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

8.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

8.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

8.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

8.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

8.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

8.4. Requisitos gerais

8.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

8.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

8.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

8.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

8.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

8.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações do Contratante:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 - Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, pelo dentro dos prazos estabelecidos no item 24.8, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

Processo Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
--------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

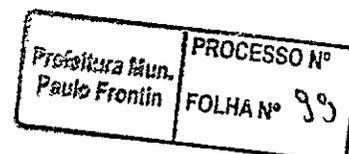
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº **/2025**, **Processo nº **/2025** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

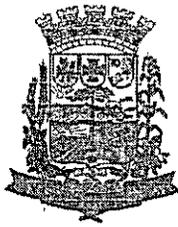
14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	102



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paulo Frontin – PR, __ de _____ 2025.

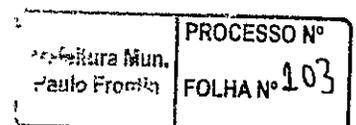
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "10"

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin/PR.

1.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.
- **Decreto Municipal nº 189/2023:** Regulamenta as licitações no município de Paulo Frontin/PR.

2. IDENTIFICAÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares para a contratação de serviços de **Sinalização Vertical e Horizontal no Município de Paulo Frontin/PR.**

Dados do Processo:

Órgão responsável pela contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Administração.
Objeto:	Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Paulo Frontin/PR possui uma malha viária que necessita de requalificação em sua sinalização vertical e horizontal. A falta de sinalização adequada pode gerar riscos à segurança dos usuários das vias, além de dificultar a fluidez do trânsito e a orientação de pedestres e motoristas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A requalificação das vias com serviços de sinalização vertical e horizontal visa melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente. Além disso, a sinalização adequada contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que vias bem sinalizadas facilitam o acesso a comércios, serviços e áreas de lazer.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado nacional, há diversas empresas especializadas em serviços de sinalização viária, o que possibilita ampla concorrência e vantagens para a administração pública. A contratação de uma empresa especializada assegurará a execução dos serviços com qualidade, transparência e conformidade com as normas legais. A equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação elaborará uma planilha orçamentária detalhada, baseada em planilhas de referência como SINAPI, SICRO e DER, acrescida do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.0 DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária n.º [Fonte: 000], além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura, considerando a necessidade de investimentos em infraestrutura urbana.

6.0 DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Secretaria de Planejamento ou sucessoras, o qual será doravante aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado do Paraná, e que no caso da CONTRATADA deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela Secretaria de Planejamento.

Despesas Extras:

A contratada fica responsável por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Relatórios de Responsabilidade Técnica), taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra;

Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços.

c.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto.

d) Comprovação contratual ou empregatícia do Responsável Técnico pela execução da obra e a proponente, a qual poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Em relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

7.0 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

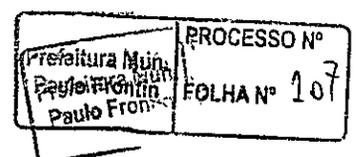
Estima-se a necessidade dos serviços de acordo com a área pavimentada e extensão das ruas dentro do perímetro urbano do município de Paulo Frontin.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de **Sinalização Vertical e Horizontal no Município de Paulo Frontin/PR**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições indicadas nos documentos anexos.

Descrição da solução:

- **Sinalização Vertical:** Instalação de placas de regulamentação, advertência e indicação, conforme normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- **Sinalização Horizontal:** Pintura de faixas de pedestres, eixos viários, símbolos e legendas no pavimento, utilizando tinta retrorrefletiva e microesferas de vidro, bem como quando necessário o uso de tachas e tachões.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A contratada será responsável por garantir a segurança durante a execução dos serviços, bem como por sanar quaisquer danos causados durante a execução. Os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, e qualquer material rejeitado deverá ser repostado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ ~~xxxxx~~

Prazo de execução: 12 meses (doze meses)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, a divisão do objeto desta contratação geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, devido à necessidade de padronização e uniformização dos serviços. Portanto, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto desta licitação. O projeto de sinalização vertical e horizontal é autossuficiente e não depende de outras obras ou serviços para sua execução.

12.0. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

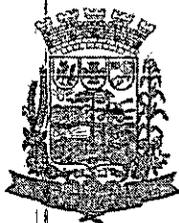
Antes da formalização do contrato, será realizada a conferência dos documentos de habilitação, incluindo atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade junto ao CREA/CAU.

13.0. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - PDF: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Recomenda-se ainda:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I - No caso de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II - Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

Os projetos devem considerar soluções sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental, como:

- Uso de materiais sustentáveis;
- Redução do desperdício de insumos;
- Implementação de drenagem adequada e escolha de materiais que não agridam o meio ambiente.

14.0. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15.0. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo maior percentual de desconto, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela prefeitura e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP; 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, ações preventivas e contingências.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa.	Alto.	Disputa de preço deserta.	Realizar pesquisa de mercado adequada, com base em tabelas SINAPI, SICRO e DER.	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, se necessário, realizar contratação direta por dispensa de licitação.
2. Prestação de serviço sem qualidade.	Média.	Alto.	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	Exigir atestados de qualificação técnica e experiência prévia em serviços similares.	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicar sanções contratuais.
3. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa.	Alto.	Atraso na execução do contrato.	Verificar a capacidade técnica e financeira da empresa durante a fase de habilitação.	Aplicar sanções e, em último caso, cancelar o contrato e adjudicar novo fornecedor.
4. Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa.	Alto	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.	Especificar os serviços de forma clara e orientar o responsável pela execução.	Esclarecer dúvidas e incoerências durante o processo de execução.
5. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Necessidade de republicação do edital.	Encaminhar o Edital para a maior quantidade de possíveis interessados.	Republicar o edital, observando possíveis ajustes nos requisitos.
6. Empresa vencedora se recusa a assinar a ata de RP e/ou contrato.	Baixa	Alto	Não contratação do objeto.	Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	Aplicar sanções e, em último caso, cancelar o contrato e adjudicar novo fornecedor.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município, garantindo a contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal. O objetivo é melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação conclui que a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal no Município de Paulo Frontin/PR é viável e necessária. O projeto atende às demandas da população e contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança no trânsito.

19.0. DOS RESPONSÁVEIS

Certifico a elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	
André Otto Hochstein Eng. Civil	Lucas Camara Engenheiro Civil

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a sua conformidade as disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Autoridade Competente
 Daiane Ap. Turkot Secretaria de Planejamento e Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 18/2025

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 19/03/2025

Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 311.051,19
Total:			R\$ 311.051,19
Total Geral:			R\$ 311.051,19

Paulo Frontin, 19 de Março de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 112
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

(Registro de Preços)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"

DATA DA DISPUTA: 23/05/2025.

HORÁRIO: às 09h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CNPJ: 77.007.474.0001-91 – Rua: Rui Barbosa, n.º 204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin– Paraná**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO) "

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23/05/2025.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL - www.bllcompras.com.br): de as 09h00min do dia 09/05/2025.): até as 09h00min do dia 23/05/2025.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/05/2025 a partir das 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/05/2025 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, n.º 204, Bairro Centro – Paulo Frontin/PR, Telefone (42) 3543-1210.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E-MAIL: licitaaulofrontin@hotmail.com

SITE: www.paulofrontin.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 05 de maio de 2025.

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474.0001-91, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO e na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/05/2025.

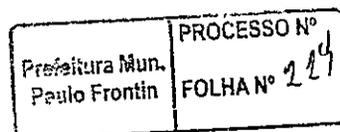
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL - www.bllcompras.com.br): Até às 09h00min do dia 23/05/2025.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/05/2025 a partir das 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/05/2025 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO).

PREGOEIROS: São pregoeiros da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR **EDER RENATO STELMACH**, designados pelo Decreto Municipal n.º 385/2025, de 06/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município, de 07 de janeiro de 2025.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

Fone: (42) 0800700-1210

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bllcompras.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/ 2021- Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Decreto Municipal nº 216/2023; ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - <http://paulofrontin.pr.gov.br> – Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; cuja secretaria será a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com, ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo do endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 17h00min (dezessete horas) do último dia para impugnação.

1.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR – www.paulofrontin.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.5. Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: 0800700-1210

Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min

LOCAL: www.bllcompras.com.br "Acesso Identificado".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin no seguinte endereço: www.paulofrontin.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa n.º 204, no horário das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, e no site oficial da Prefeitura - www.paulofrontin.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 05	Termo de Adesão ao Sistema;
ANEXO 06	Indicação de Usuário do Sistema;
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO 08	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 09	Minuta do Contrato;
ANEXO 10	ETP

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem como objeto: *Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.*

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.11.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).

2.2. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital;

2.3. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

PROCESO
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 116



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A competição se dará por **Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total fixados acima, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.5. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas **até as 17 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

3.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site Oficial da Prefeitura - www.paulofrontin.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bllcompras.com.br, para ciência de todos os interessados.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

4.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 05)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 06)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - **ANEXO 05.**

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada na **Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, salvo nos casos em que a formação do consórcio seja expressamente permitida no edital, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Empresas em recuperação judicial, falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021; e,
- VI - Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionamento no país, conforme art. 14, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

6.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.bllcompras.com).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 120
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) DA PARTICIPAÇÃO:

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.com.

7.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

7.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL ESPECÍFICO NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) ATÉ A DATA E O HORÁRIO DEFINIDOS NO PREÂMBULO DO EDITAL;

7.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Paulo Frontin – Paraná.

9. DOS PROCEDIMENTOS – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência**.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.1.1. A disputa se dará pelo VALOR GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO);

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. **A partir das 09h30min do dia 11 de março de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **09h30min**, horário de Brasília – DF.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 122
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGAO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

12.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

12.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 26, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

12.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

12.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

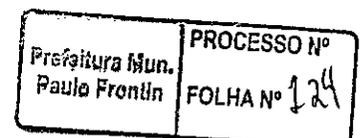
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A Proposta de Preços escrita, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via *Chat*, já readequada ao último lance, por mensagem eletrônica (*e-mail*) para licitapaulofrontin@hotmail.com.

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do modelo constante do **Anexo 03** do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II. Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- III. Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários);
- IV. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;
- V. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 01 deste Edital;
- VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.
- IX. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- X. Apresentar cópia dos laudos e relatórios de ensaios emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPT - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas, com declaração da ABIPT, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta dias consecutivos, anteriores a data de abertura. (laudo de plástico a frio bicomponente-estrutura, termoplástico tacha metálica, tachão, chapa de aço, películas, suportes de aço galvanizados a fogo).
- XI. Apresentar comprovação que a empresa licitante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena validade até a data de entrega das propostas.
- XII. Comprovar que possui funcionário devidamente capacitado para o transporte de produtos perigosos, através da apresentação de certificado emitido por entidade profissional competente, em plena validade até a data da entrega das propostas.
- XIII. Apresentar comprovação que a empresa licitante possui Certificado de Licença e Funcionamento, emitido pela Polícia Federal, em plena validade até a data da entrega das propostas.

13.3. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

13.4. Serão rejeitadas as propostas que:

13.4.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

13.5. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

13.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.10. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexecutáveis, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

15.1.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

15.1.6.1. Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Anexo 04), ou;

15.1.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;

15.1.6.3. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

15.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

15.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

15.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente.

15.3.1.1. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/PR no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

15.3.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU mediante apresentação de Certidão de Pessoa Física, com prazo de validade vigente.

15.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado os serviços e/ou entregue os materiais compatíveis com as características dos objetos licitados. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em nome da proponente e indicar as quantidades que representem no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo dos objetos licitados; **acompanhada** de "Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU".

15.3.4. Atestado ou Declaração, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de serviços.

15.3.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (**Anexo 07**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

15.3.5.1. A comprovação contratual ou empregatícia dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.5. DAS DECLARAÇÕES:

15.5.1. Declaração Unificada; (Anexo 02);

15.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

15.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.6.1.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.6.1.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.1.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.6.1.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

15.6.1.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

15.6.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.6.1.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

15.6.1.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.6.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.6.1.11. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;

15.6.1.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.

15.6.1.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sua regularidade serão inabilitados.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) os Documentos de Habilitação relacionados no **Item 15**, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, **até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Direto no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL):
até as 09h00min do dia 11/04/2025

16.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida;

16.2.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades/sanções previstas no **item 29** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

16.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

16.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas no item 16.1. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

17. DOS RECURSOS

17.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via *chat*, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

17.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de até **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.1.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

17.1.6. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), não serão conhecidos.

17.1.7. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

17.1.8. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no **chat**, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.1.9. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (17.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

17.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

17.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, no endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 204 – Dep. de Licitações – Centro – Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – "Cadastro de Reserva", no mesmo prazo do item anterior.

19.2.1. Essa convocação se fará via chat ou no e-mail cadastrado no site da bolsa, devendo o licitante se manifesta de forma imediata.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

19.5. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR.

19.6. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o (s) licitante (s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.7. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 29 do presente edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

19.9. Ao **assinar** a Ata de Registro de Preços, o licitante **obriga-se** ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 29 do presente instrumento.

19.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

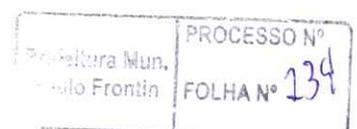
19.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

20.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

20.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

20.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

20.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

20.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

20.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

21. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Será lavrado contrato com o licitante vencedor (melhor classificado) do registro de preços ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

22.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

22.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

22.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas ou suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a previsão do § 2º do referido artigo, que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

22.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando for comprovadamente vantajoso para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

23.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

23.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

23.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

23.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

23.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.9. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.10. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

24. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Do Reajuste.

24.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

24.1.2. Com fundamento no disposto pelo art. 134, § 1º e art. 120, IX da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou Índice Nacional de Construção Civil (INCC) (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgados pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

24.2. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

25.2.1. Com fundamento no disposto pelo art. 120, IX da Lei nº 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõem a prestação dos serviços.

24.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

24.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

24.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

24.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

24.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

24.3. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos itens 24.1.2 e 24.2.1 respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, ambos com a mesma matriz legal (artigo 120, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021) e objetivam o mesmo intento: a atualização do valor contratual originalmente avençado.

24.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

24.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

24.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

24.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

24.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

24.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

24.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

24.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. Os prazos, locais e critérios de execução são os estabelecidos no Termo de Referência.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

26.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo “01”.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Paulo Frontin, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

28.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a licitante.

28.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, sendo recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Paulo Frontin - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

29.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná;

29.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, telefone (42) 0800700-1210 para melhores esclarecimentos;

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.13. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br;

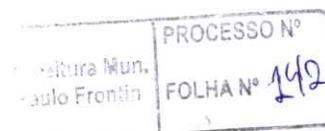
29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

29.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Paulo Frontin/PR, 05 de maio de 2025.

.....
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "01"
TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos, que revogou a Lei nº 8.666/93), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto nº 11.079, de 14 de junho de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Da justificativa: Atenderá os quesitos de prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical disposto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM:

3.1. O enquadramento como serviço comum deve-se ao fato de as técnicas de execução e configuração desta espécie de serviços serem de domínio amplo do mercado especializados. Há que se destacar que os serviços em si fazem parte do cotidiano e da rotina de diversas empresas do segmento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o Menor Preço Global do Lote (LOTE ÚNICO).

4.2. No valor final licitado deverá considerar a mão de obra e todo material necessário à execução dos serviços.

5. DOS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PREÇO ESTIMADO MÁXIMO:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	54,07	133.713,49
2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária	77,86	82.152,42



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.		
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	23,95	3.592,50
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	56,13	8.419,50
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	584,57	18.174,28
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	590,90	64.999,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO: trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos.					R\$ 311.051,19

5.1. O valor global máximo admitido no presente processo é de **R\$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos)**. Os custos foram compostos levando em consideração valores referenciais oficiais – DER/PR.

5.2. A disputa se dará pelo valor Global (Lote Único);

6. DO LOTE ÚNICO

6.1. Para o presente edital, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas/execução a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e instalação, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

7. DA EXECUÇÃO:

Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 144



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

7.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

7.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 107, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- p. A Contratada deverá apresentar, à CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8.2. A Contratante obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O presente contrato terá como gestor a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

9.3. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

9.4. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

10. DAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO.

11. TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY:

11.1. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13159 e 15402.

11.2. O material deverá ser aquecido por aplicação em temperaturas compatíveis ao seu ponto de fusão, de forma automatizada sobre pavimento por projeção pneumática e/ou mecânica.

11.3. Deverá ser aplicado em pavimentos flexíveis (betuminosos).

11.4. Na demarcação de linhas de bordo contínuas e eixos tracejados, deve principalmente em razão da espessura do filme 1,55mm seco, e pelo rápido tempo de secagem que ocorre por resfriamento da película até atingir a temperatura do solo. A aplicação ocorrerá principalmente em vias com grandes volumes de trânsito, uma vez que esse material aplicado em temperaturas de 160°C a 190°C permite uma boa aderência ao fundir-se com o substrato betuminoso.

11.5. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

11.6. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10°C e 40°C
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

11.7. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

11.9. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200°C
- Termoplástico amarelo: 180°C.

11.10. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

11.11. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

11.12. Equipamentos - Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

- a. Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
- b. Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- c. Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- d. Veículo autopropulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispendo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
- e. Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimição. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
- f. Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- g. Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- h. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

11.13. Medida de refletorização

11.13.1. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC

Nota: Deverão ser realizadas, no mínimo, 10(dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.13.2. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

OBS: Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

11.14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.4 e 5.8;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado no item 5.6;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado no item 5.12;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

11.15. GARANTIA:

11.15.1. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

11.16. MEDICAO

11.16.1. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

1. A quantificação dos serviços executados e recebidos na forma descrita é única e exclusiva competência da Secretaria de Planejamento o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.

2. Linhas contínuas:

- a) Mede-se o comprimento da linha contínua e confere-se a largura (L).
- b) Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
- c) Área: $S = C \times L$

3. Linhas tracejadas:

- a) Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos e as larguras (L).
- b) Área: $S = N \times C \times L$

4. Dizeres e símbolos: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

5. Canalização: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Faixas de pedestres:

a) Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos com o indicado no projeto e conta-se o número de faixas (N).

b) A área (m²) deve ser: $S = N \times C \times L$

12. TACHAS METÁLICAS COM REFLETIVO SUBSTITUÍVEL – TIPO III:

12.1. A tacha metálica com refletivo substituível – Tipo III é um dispositivo auxiliar de sinalização horizontal que tem como função delimitar e delinear as faixas de rolamento das ruas, avenidas e/ou trechos das rodovias que cortam a cidade. Estas tachas metálicas devem atender às prescrições da NBR 14636 e apresentar as características dispostas nos itens a seguir:

- a) **Corpo:** Deve ser de alumínio monobloco em material durável, com alta resistência a impactos e pode ser apresentado nas cores aluminizado ou cinza. As dimensões máximas recomendadas são: 110mm x 110mm x 22mm, não se recomendando a utilização de corpos com altura superior a 22mm;
- b) O formato do corpo deve prever condições auto limpante do elemento refletivo pela ação do tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem;
- c) Deve apresentar uma cavidade para fixação da lâmina refletiva quando for monodirecional e duas cavidades quando for bidirecional. As taxas devem suportar a aplicação de carga mínima de compressão da ordem de 40.000 kgf;
- d) **Pino de Fixação:** Com 1 ou 2 pinos de fixação, deve ter o mínimo de 5cm de comprimento para a perfeita aderência ao solo e no caso de quebra, o pino não deve se tornar agressivo ao tráfego;
- e) **Catadióptrico:** O catadióptrico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico prismático ou micro prismático com proteção autoadesiva através de uma película protetora ou da colagem de elemento de vidro laminado. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo deverá ser branco, para tacha monodirecional e amarelo para tacha bidirecional, conforme especificações do projeto de sinalização.
- f) Os catadióptricos devem atender integralmente a norma NBR 14636. Quando houver a perda de refletância, a critério do comprador, poderá ser substituído apenas o elemento refletivo sem remover a tacha do pavimento. A orientação para substituição das lentes será de responsabilidade do fornecedor;
- g) **Retro refletividade:** A retro refletividade das lentes deve atender o especificado na NBR 14636.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- h) **Cola:** A cola deve permitir perfeita aderência entre tacha e o pavimento. Seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos quando for reativa de 2 componentes e a 15 minutos quando for termoplástica aplicada quente;

12.2. EQUIPAMENTOS:

12.2.1 Os equipamentos mínimos para implantação de tachas refletivas são: veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista; dispositivo mecânico para aplicação de cola a quente; duas furadeiras elétricas 3/4"; compressor ar comprimido; ferramentas manuais diversas; equipamentos de sinalização de obras;

12.2.1.1. Equipamentos para reposição de lâmina refletiva (catadióptrico)

- Veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;
- Um gerador;
- Dois sopradores de ar quente 300°C ou dois maçaricos;
- Ferramentas manuais diversas;
- Equipamentos de sinalização de obras;

12.3. EXECUÇÃO:

12.3.1. **Considerações Gerais:** A colocação/aplicação das tachas não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

▣ Para os locais onde houver substituição de tachas, ou seja, em vias em operação, as tachas antigas devem ser removidas e os furos preenchidos com material selante, a ser definido conjuntamente com a Fiscalização.

▣ A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 45 minutos da última colagem efetuada, sendo necessário que a realização dos serviços seja acompanhada por encarregados de trânsito.

▣ Caberá a fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

12.3.2 **Sinalização:** Sinalizar adequadamente o local onde os serviços estão sendo realizados, atendendo as normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNIT.

12.3.3. **Pré-Marcação:** Deverá ser efetuada marcação prévia, antes da fixação da tacha ao pavimento, para assegurar o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido.

12.3.4. **Furação:** Deverão ser executados um ou dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídea, na profundidade aproximada de 60mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva. Deve-se em seguida, efetuar, a limpeza do furo executado com jato de ar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.3.5. **Apicoamento:** Para pavimento de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do corpo da tacha, para garantir sua ancoragem.
- 12.3.6. **Limpeza:** Para melhor aderência das tachas ao pavimento é necessário efetuar limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc. Em conformidade com a situação existente, deve-se empregar ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc., para efetivação da limpeza.
- 12.3.7. **Colagem da Tacha no Pavimento:** Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de, no mínimo, 80 g por tacha. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha.
- ☒ O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da tacha.
 - ☒ Após a colocação da tacha, deve-se firmá-la no solo, pressionando-a contra o pavimento, para obter uma aderência uniforme de todo o corpo do elemento. Não serão admitidos trechos do corpo da tacha em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Os excessos de cola devem ser removidos.
- 12.3.8. **Substituição da Lâmina Refletiva (Catadióptrico):** As lâminas refletivas para substituição nas tachas implantadas deverão ser fornecidas pelo fabricante. A troca deverá ser realizada seguindo a metodologia de troca orientada pelo fabricante, sendo necessário que as lâminas deverão ser fornecidas prontas para troca imediata sem adição de nenhum outro elemento.
- 12.3.9. **Controle:** O fornecedor/fabricante das tachas deverá se responsabilizar pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação e da normalização vigente.
- 12.3.10. **Aceitação:** os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:
- a) **Materiais:** Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes. Todo material fornecido deve ser submetido a inspeção visual prévia, cabendo à Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE o direito de recusar aqueles que apresentem qualquer defeito que não estiverem de acordo com o especificado.
 - b) **Execução:** Os serviços serão aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre as tachas não apresente divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.
 - c) **Garantias:** O material fornecido e implantado deve ser garantido contra: (i) perda acentuada de retro refletividade ao longo de sua vida útil; (ii) quebras por 3 (três) anos, sob condições normais de instalação e uso; (iii) soltura por 03 (três) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração de pavimento, rupturas, impactos anormais ou arrancamento do pavimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM – volume diário médio de veículos previsto para a rodovia em questão.
- Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, as tachas defeituosas devem ser repostas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. A fiscalização deve fazer a solicitação por escrito a ser atendida dentro do prazo máximo de 10 dias.

12.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.4.1. Os serviços devem ser medidos por unidade de tacha refletiva efetivamente aplicada e aceita pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos de forma descrita serão pagos de acordo com os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela CONTRATADA.

13. TACHÃO REFLETIVO:

13.1. O tachão refletivo é um dispositivo auxiliar à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retro refletivas, nas cores compatíveis com a marca vária, devendo ser utilizado de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN. Os tachões serão colados ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio. O retro-refletor é um elemento composto por uma ou mais unidades ópticas de reflexão, utilizado para orientar o usuário da via, pela reflexão da luz emitida por fonte luminosa, estando o observador situado à próximo à fonte de luz.

13.2. O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência de compressão. Ficará a critério da CONTRATADA o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o tachão, desde que atenda às especificações do presente edital e do projeto de desenvolvimento/aprovado pela Prefeitura.

13.3. A cor do tachão poderá ser amarela ou branca conforme descrito: (i) Amarela – Indelével, notação do Código de Munsell 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16 e (ii) Branca – Notação do Código de Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

13.4. O retro-refletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar em perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deverá ainda resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.). O retro-refletor deverá ser na cor branca, no caso do tachão amarelo.

13.5. O tachão deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para garantir maior aderência dos pinos ao material de fixação no pavimento.

13.6. Os tachões deverão ser acondicionados em invólucros/compartimentos fechados, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações: (i) nome do fabricante; (ii) tipo do produto; (iii) cor (nome e Código de Munsell); (iv) número do lote de fabricação; (v) data de fabricação; (vi) prazo de validade; (vii) quantidades de peças contidas; (viii) número do pedido de compra ou da licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.7. O tachão deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito ao deslocamento, quebra e arrancamento do pavimento, quebra e arrancamento do retro-refletor.

13.8. Requisitos Específicos:

13.8.1. O tachão deverá apresentar dimensões em milímetros, formatado de acordo com o disposto na Tabela 8.1 e cantos obrigatoriamente arredondados.

Tabela 2 - de Dimensões admitidas para tachões refletivos:

	De	Até
ALTURA	40,00	55,00
LARGURA (mm)	140,00	155,00
COMPRIMENTO (mm)	230,00	250,00

Para os ensaios descritos nos subitens (a) e (b) a seguir, a amostragem mínima exigida será de 01 (uma) peça por lote.

- a) **Resistência à compressão:** Cada peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf. O ensaio para determinação da resistência à compressão poderá ser executado em qualquer máquina de ensaio, desde que a mesma apresente capacidade suficiente de carregamento, possibilitando a aplicação de carga contínua, sem choque. A máquina deve ser equipada com dois pratos de aço com espessura suficiente para evitar deformações durante o ensaio. Um dos pratos deverá apresentar dois furos, de 16 mm de diâmetro, de forma a possibilitar a fixação da peça com um bloco rígido e plano durante a execução do ensaio. Durante o ensaio, deverá ser realizada a colocação dos pinos da peça encaixados no prato com furos e a colocação de outro prato sobre a outra extremidade "cabeça", de maneira que a mesma fique no centro do prato. A máquina deverá ser ligada, seguindo-se a aplicação de uma carga contínua, com velocidade adequada. A carga deve ser interrompida assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nú. Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça. A carga de ruptura da peça será a carga aplicada no momento da primeira trinca.
- b) **Retro refletância:** O tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com as informações dispostas na Tabela abaixo. O ensaio para determinação desta propriedade deverá ser realizado de acordo com a publicação N° 54 da CIE de 1982 – "Publication Retroreflection, Definition and Measurement".

Tabela 3 – Valores mínimos para o coeficiente de intensidade luminosa apresentado pelos tachões refletivos.

ÂNGULO DE ENTRADA	0°
-------------------	----



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	0,2º
TACHÃO	Mínimo de retrorefletância R (mcd.lx ⁻¹)
Refletivo branco	400
Refletivo amarelo	220

- c) **Cor:** Os tachões deverão ser comparados visualmente com o Código Munsell, correspondente à sua tonalidade.
- d) **Aceitação e Rejeição:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar parte ou total do fornecimento, se houver constatação de desacordo de sua adequação a quaisquer dos subitens citados anteriormente, ou se constatada a ocorrência de danos durante seu transporte.

13.9. Requisitos Gerais

13.9.1. A implantação do tachão consiste no fornecimento de mão-de-obra, inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais para assentamento, fixação, instalação das peças. Os serviços de implantação de tachão serão executados no período diurno, podendo ser realizados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

13.9.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos designados pela CONTRATANTE. Todo os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com o presente Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

13.9.3. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos pelas normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local visível. Além disso todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

13.9.4. Os serviços de implantação de tachões somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes).

13.9.5. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE deverá ser comunicada de imediato, para providências.

13.9.6. Requisitos Específicos:

- a) **Materiais:** os tachões a serem utilizados deverão satisfazer aos requisitos mencionados no item 13.8.1. do Termo de Referência. A cola a ser utilizada será aquela recomendada pelo fabricante e deverá apresentar tempo de cura de, no mínimo 60 minutos. A cola deverá apresentar alto poder de aderência em pavimentos rígidos e flexíveis;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) **Instalação das peças:** As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo;
- c) **Furação:** Consiste na marcação determinada em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação. A marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuado com o auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser executada com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica. Os furos deverão apresentar profundidade suficiente para brigar os pinos de fixação com folga.
- d) **Limpeza do furo e do local de assentamento:** Deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátulas, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.
- e) **Assentamento e fixação das peças:** O material de assentamento e fixação das peças será fornecido pela empresa contratada. O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente. As peças instaladas devem permanecer inertes durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável. O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola. As peças deverão ser assentadas completamente niveladas, a fim de evitar sua quebra, quando do recebimento de impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando o próprio material de assentamento.
- f) **Retirada de peças:** Quando da retirada de peças, o pino de fixação, se houver, não poderá ficar exposto, devendo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição de nova peça no mesmo local.
- g) **Equipe de trabalho:** A equipe de trabalho deverá ser composta por dois grupos de trabalho, sendo uma de aplicação e outra de apoio. A equipe deverá ser composta por colaboradores que atendam as finalidades de supervisão, pré-marcação, furação e instalação de acordo com o projeto, controle de qualidade (alinhamento e verificação de fixação sem balanço), operação dos equipamentos e veículos envolvidos, sinalização/canalização de segurança e apoio operacional.
- h) **Equipamentos e veículos:** Os equipamentos/veículos a serem disponibilizados pela empresa contratada para imprimir andamento aos serviços e cumprir o cronograma dos planos de trabalho deverão ser: (i) veículo para carga dos materiais e veículo de apoio; (ii) fusor para aquecimento da cola, quando necessário; (iii) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados e (iv) furadeira do tipo martelete profissional.
- i) **Material de sinalização de segurança:** Os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após instalação de todos os elementos necessários à adequação da sinalização de obra para o local do serviço. Estes elementos deverão atender às normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de obras e Emergências do DNIT.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- j) **Garantia de Qualidade:** A garantia dos serviços executados deverá ser de 12 (doze) meses. Se, durante as vistorias realizadas pela Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE, for constatado que a sinalização executada não apresenta as condições de durabilidade mínima especificada, a CONTRATADA deverá refazê-la sem qualquer ônus para a CONTRATADA, nos prazos e condições exigidos pela Fiscalização.

15. SINALIZAÇÃO VERTICAL

15.1. A sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de placas de regulamentação, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismática conforme NBR 14644; Com suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios.

15.2. Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização da CONTRATANTE sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

15.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, bem como às demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

15.4. O desenvolvimento e a entrega de cada serviço deverão ser compatíveis com a data e a hora de término estabelecidos em cada "Ordem de Serviço" fornecida pela CONTRATANTE, não se admitindo a implantação de placas de sinalização que interfiram com o esquema de circulação existente, antes da deflagração da implantação, exceto quando determinado pela fiscalização da CONTRATANTE. Não se admitirá, igualmente, que qualquer serviço de colocação, retirada ou remanejamento de placas seja feito sem que a competente "Ordem de Serviço" tenha sido emitida e passada à CONTRATADA anteriormente.

15.5. Sempre que houver necessidade, poderá ser determinada pela fiscalização da CONTRATANTE a instalação de placas cobertas por material não transparente. A remoção dessas coberturas será realizada pelas equipes de implantação da sinalização no momento da deflagração do projeto, sem que isto represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.

15.6. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.7. Os serviços de sinalização vertical devem ser executados com a indispensável cautela e em obediência as normas da ABNT, incluindo a segurança que que dispõe sobre a correta utilização de cones, dispositivos luminosos, etc.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.8. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

15.9. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, pela CONTRATADA, para providências.

15.10. Colocação de Sinalização Vertical

15.10.1. Verificação de interferências:

- a) Antes da implantação de cada projeto a CONTRATADA deverá, por intermédio de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da CONTRATANTE para providências de reposicionamento da sinalização.
- b) As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto a expensas da Contratada.
- c) Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados às redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus dos reparos correspondentes.

15.10.2. Execução de fundações: As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade indicada no respectivo desenho do suporte ou informada na Ordem de Serviço, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

15.10.3. Colocação de Suportes de Sinalização:

- a) Logo depois de executadas as escavações serão instaladas os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;
- b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;
- c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocados braços projetados (quando for o caso) e placas de sinalização;
- d) Para suportes de $\varnothing = 2 \frac{1}{2}$ " utilizados para a fixação de placas de regulamentação/advertência, será suficiente uma escavação de 60 cm de profundidade e reaterro em camadas de terra apiloadas com uma camada final de 20cm de concreto, para acabamento;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) Todo o entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

15.10.4. Colocação de placas de sinalização:

- a) As placas de sinalização a serem implantadas poderão ser: de regulamentação, de advertência, de orientação, educativas ou especiais;
- b) As placas de regulamentação, advertência, educativas, serão fixadas a postes metálicos, a postes de concreto (SPU) ou a braços projetados, a colocação deverá ser feita sempre de acordo com os detalhes de montagem constantes nos anexos 1 e 2;
- c) O tipo e número de elementos de fixação destas placas serão determinados pela fiscalização da CONTRATADA, podendo ser utilizados, conforme o caso, conjuntos de braçadeiras com parafusos, arruelas e porcas ou simplesmente braquetes com fita de aço;

15.10.5. Equipe de montagem:

15.10.5.1. Os serviços contratados serão realizados por equipes de montagem conforme descrição abaixo:

a) Pessoal:

1 (um) motorista e chefe de equipe com os seguintes atributos mínimos:

- ✓ ter características de comando,
- ✓ saber interpretar projetos de sinalização de trânsito,
- ✓ ter iniciativa,
- ✓ conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos,
- ✓ ter noções de segurança do trabalho,
- ✓ ser motorista profissional habilitado,
- ✓ conhecer perfeitamente as normas de sinalização estabelecidas pela CONTRATANTE (alturas de instalação da sinalização, tipos de placas, etc.), e conhecer todos os tipos de materiais utilizados pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

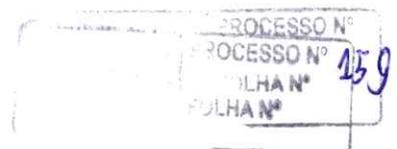
1 (um) montador.

1 (um) ajudante geral.

b) Veículo:

1 (um) caminhão com carroceria aberta com lotação (carga útil máxima incluindo condutor e passageiros) entre 3 (três) e 4 (quatro) toneladas, com equipamento de sinalização giratório, instalado adequadamente para sinalização de segurança, dístico identificativo e nome da empresa contratada nas suas portas.

OBS.: Todos os veículos deverão atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) Ferramentas:

- 2 (duas) cavadeiras articuladas, uma média e uma grande do tipo light,
- 1 (uma) alavanca, pá e bico, de aço 1040, Ø = 1 1/4" a 1 1/2" e comprimento de 1,80 m,
- 1 (uma) máquina arqueadora de fita de aço (tipo Cyclop),
- 1 (um) alicate universal n.º 8,
- 1 (um) alicate de bomba d'água,
- 1 (uma) talhadeira média,
- 1 (um) martelo de unha n.º 8,
- 1 (um) jogo de chave combinadas de 10 a 27 mm (fixa/estrela),
- 1 (um) soquete de 2 a 5 kg,
- 1 (uma) marreta de 5 kg,
- 3 (três) chaves de fenda de 6", 8" e 12",
- 1 (uma) punção,
- 1 (um) nível de bolha com imã,
- 1 (uma) colher de pedreiro n.º 10,
- 1 (uma) pá de bico,
- 1 (uma) enxada,
- 1 (um) arco de serra,
- 1 (uma) prancha para misturar concreto,
- 2 (duas) escadas singelas, uma com 5 degraus e outra com 8 degraus,
- 1 (uma) furadeira manual (sem fio a bateria).

d) Ferramentas de utilização eventual:

- 1 (uma) rebiteadeira,
- 1 (um) aparelho de solda elétrica,
- 1 (um) aparelho de solda oxigênio/acetileno,
- 1 (um) tesourão de 42",
- 2 (duas) escadas singelas de 4,20 m,
- 1 (uma) furadeira elétrica de impacto tipo martelo,
- 1 (um) gerador 110/220 V,
- 1 (um) rompedor tipo martelete, elétrico;
- 1 (um) jogo de brocas de aço rápido de 1/4 ", 5/16 ", 3/8 ", 1/2 ", e 5/8 ",
- 1 (um) jogo de brocas de vídea de 14 a 19 mm,
- 1 (um) esticador para cabo de aço de 1/4 ",
- 1 (um) revolver finca-pinos, calibre 22 mm.

e) Material de Sinalização e de Segurança:

- 2 (dois) cintos de segurança tipo cadeira,
- 3 (três) cavaletes com pisca-pisca amarelo,
- 15 (quinze) cones de borracha refletivos,
- 4 (quatro) dispositivos de sinalização temporária – Cilindro.

15.11. Veículo/equipamento de utilização eventual

PROCESSO	
Prefeitura Paulo Frontin	FOLHA Nº 160



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1 (um) caminhão equipado com guindauto tipo Munck ou similar, 5 toneladas, com motorista/operador.

15.12. Controle de qualidade

15.12.1. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da CONTRATANTE, quando serão verificadas a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas Especificações, Ordens de Serviços ou Projetos, resultará o impedimento do início ou da continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a CONTRATANTE, caso não atendam as Especificações Técnicas.

15.13. DESENHOS E ESQUEMAS DE INSTALAÇÕES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Detalhe de montagem (Desenho 01)

Detalhe de montagem – Placas de regulamentação/advertências/educativas - Poste simples

PROCESSO Nº

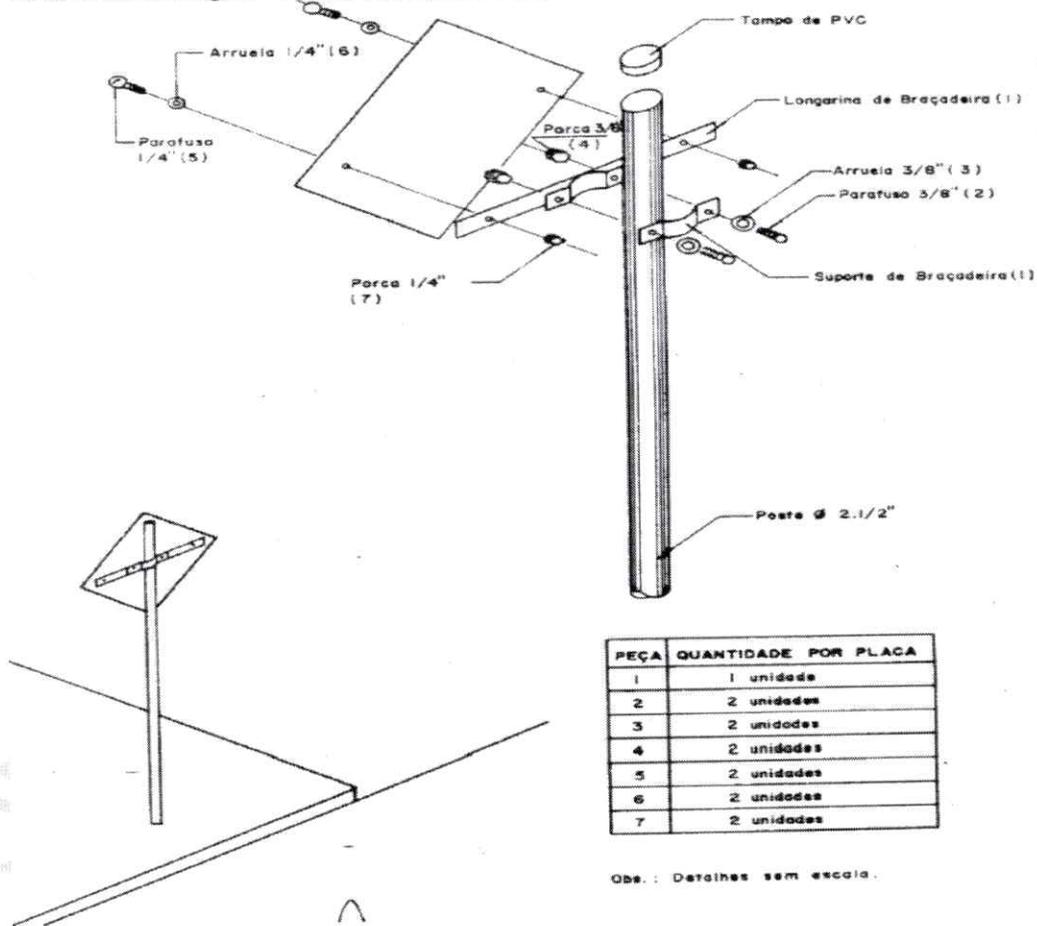
FOLHA Nº 162



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de montagem - Placas de regulamentação/advertência/educativas – Poste simples



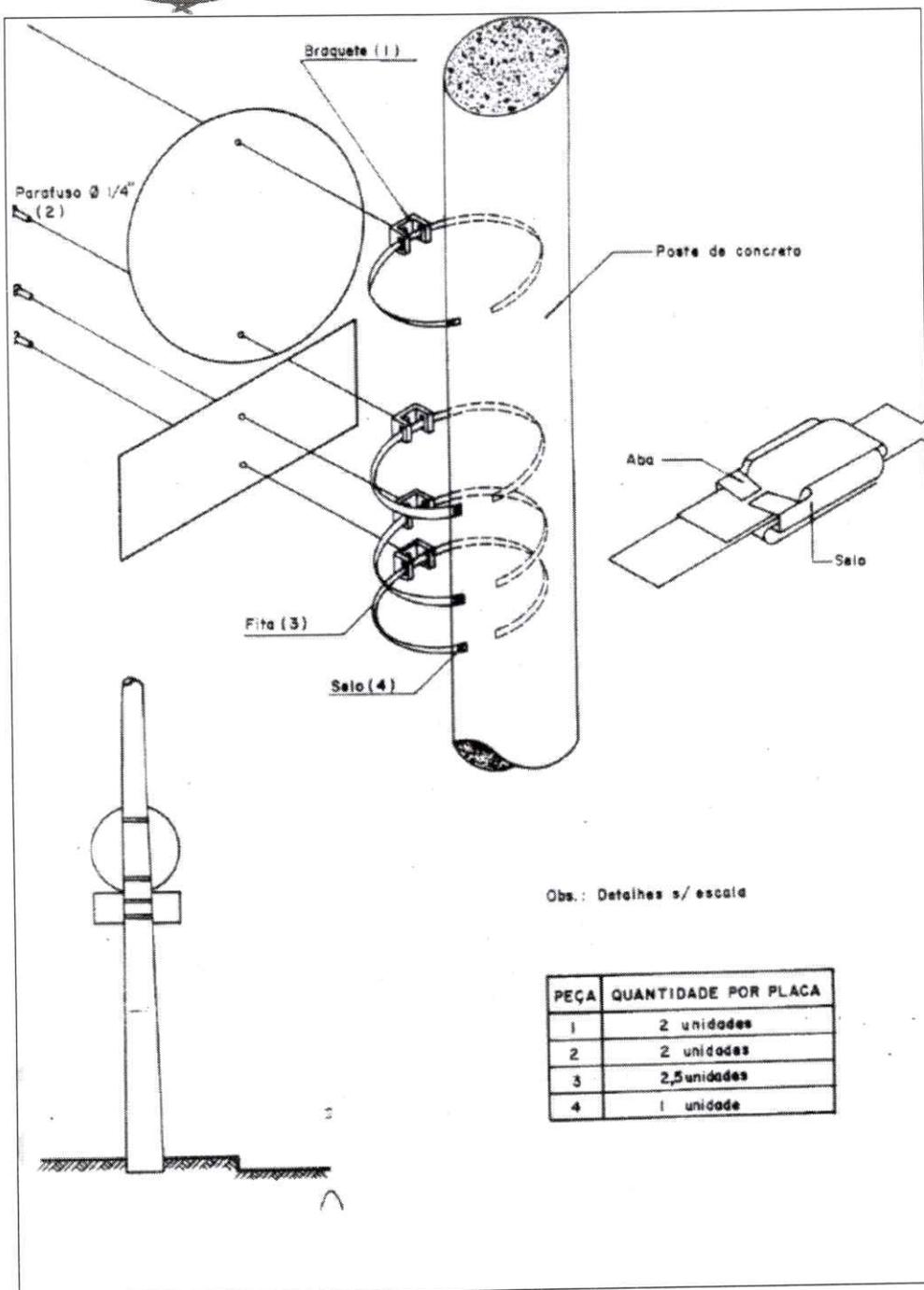
Detalhe de Montagem: (Desenho 02)

Detalhe de montagem – Placas de regulamentação/advertência/educativas – Poste de Concreto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



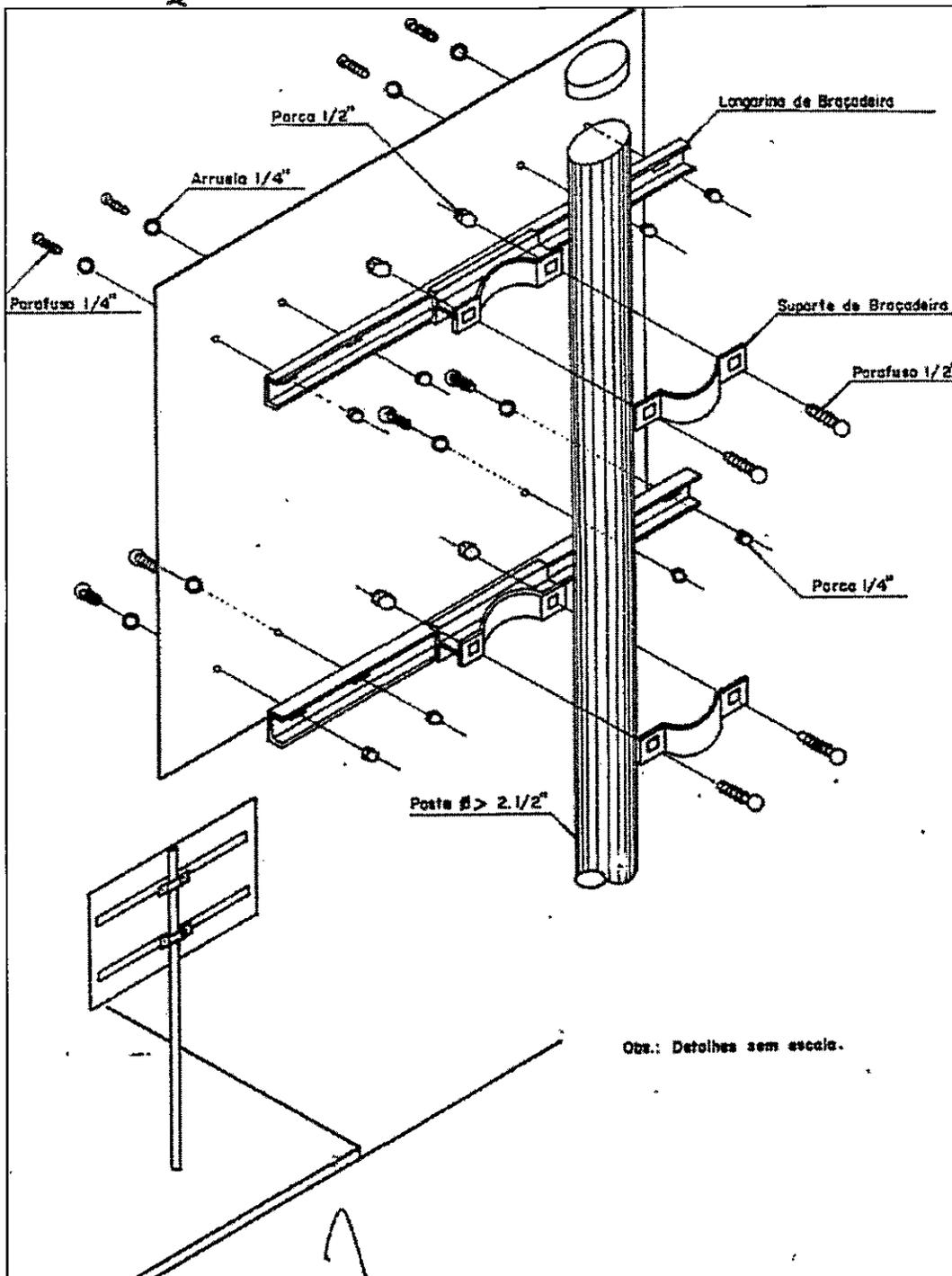
Detalhe de Montagem: (Desenho 03)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste simples



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



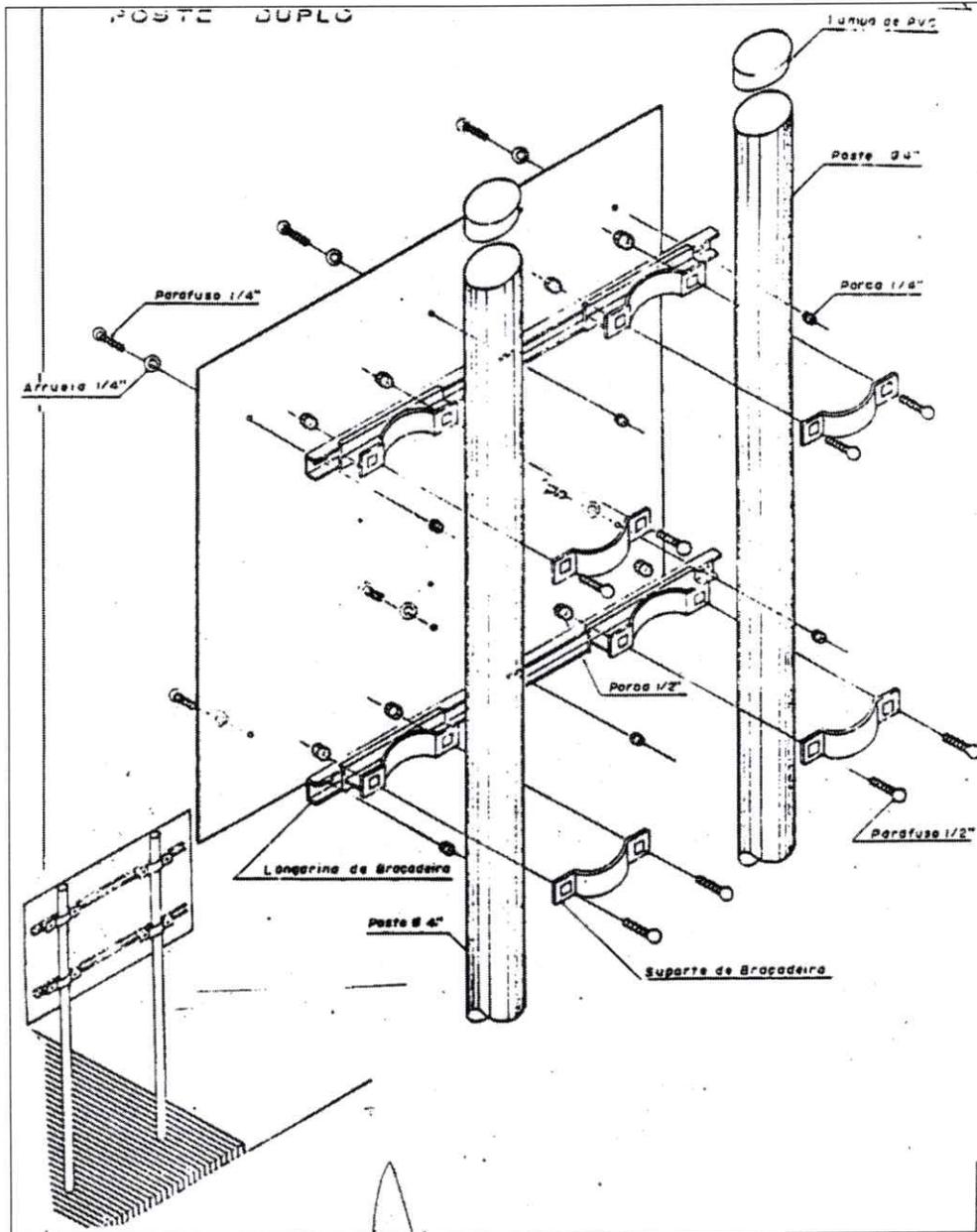


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de Montagem: (Desenho 04)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste duplo



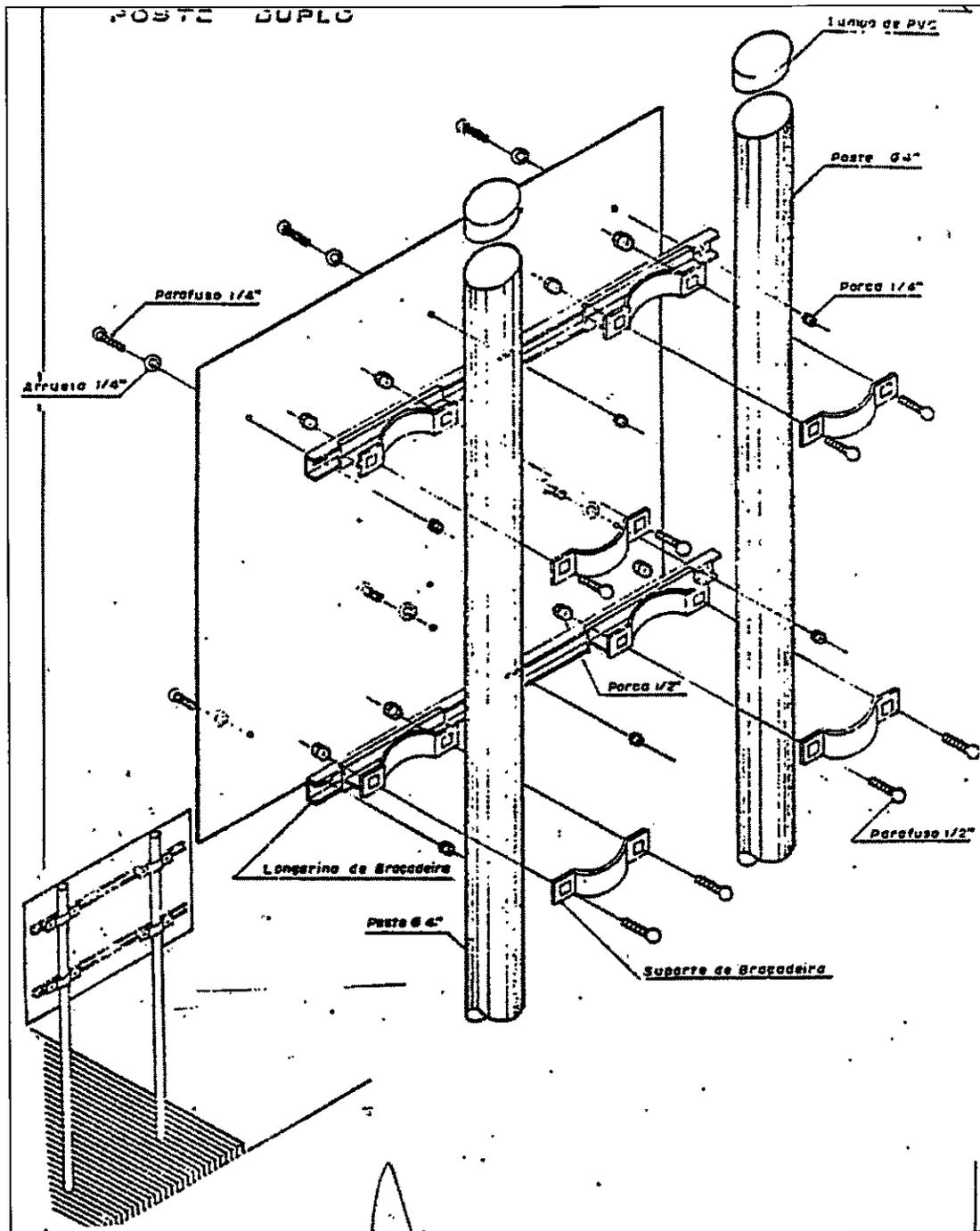
Detalhe de Montagem: (Desenho 05)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste duplo



Detalhe de Montagem: (Desenho 06)

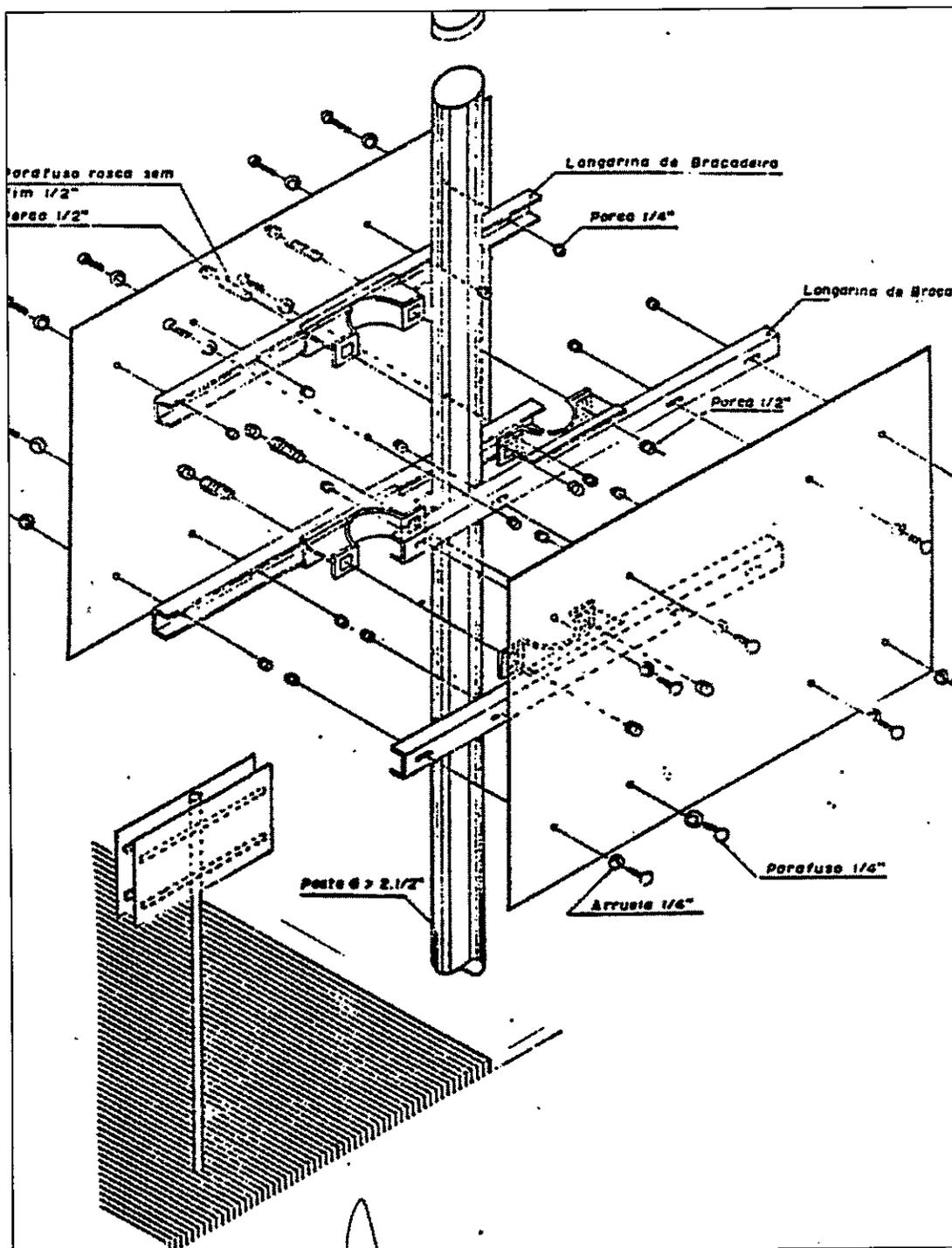
Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste Simples – Duas placas

Prfeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 166
---------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



16. DO PRAZO DE VIGENCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. Será permitido a subcontratação em até 20% (vinte por cento) do objeto licitado para fins específicos, mediante prévia anuência do Prefeitura, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A forma e condições de pagamento, sanções e demais condições da contratação estão dispostas no Edital da Licitação e na minuta do contrato.

Paulo Frontin /PR, 05 de maio de 2025.

DAIANE AP. TURKOT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.

ANEXO "02"



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

i) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF

ANEXO "03"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)

Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.		
2	1.055,13	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.		
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.		
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.		
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.		
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO:			R\$		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor calba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF

ANEXO "04"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO "05"

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 173
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações - Anexo 06;
- V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

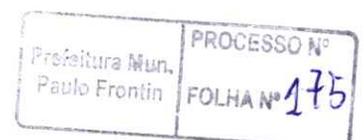
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "06"
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO "07"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 177
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 03/2025.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP n.º _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, objeto da presente licitação.

N.º	Nome	Especialidade	CREA/CAU N.º	Assinatura do responsável técnico

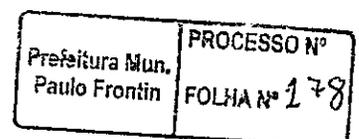
Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de _____ de 2025.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)

ANEXO "08"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º xx/2025 PROCESSO N.º 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

ÓRGÃO GESTOR: O *Município de Paulo Frontin - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Irineu Inácio Zacharias**, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada, Município, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório n.º **/2025, correlato ao Pregão Eletrônico n.º **/2025**, aberto em ___/___/___ e homologado em ___/___/___, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º **/2025, Processo n.º **/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$ *

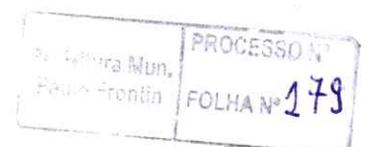
3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

5.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

5.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

5.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

5.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

5.4. Requisitos gerais

5.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

5.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

5.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

5.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

5.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

5.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	-----	--------------------------------------	--------------------------------------

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

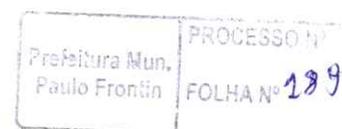
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin – PR, ___ de _____ 20__





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

ANEXO "09"
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, COM A
EMPRESA....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474.0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Processo Administrativo nº 18/2025**, em conformidade com o que preceitua Lei Municipal n.º 4363 de 04/02/2014, na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico no 03/2025 – Processo nº 18/2025, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto n.º 11.079, de 19 de maio de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

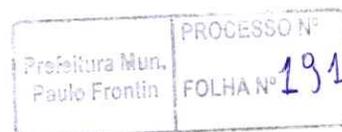
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Edital modalidade de Pregão Eletrônico n.º 03/2025 – Processo n.º 18/2025, juntamente com o Anexo 01 – Termo de Referência e demais anexos e, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor total de R\$, totalizando o valor global de R\$

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$*

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

3.4. As quantidades constantes do Edital e são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 192
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Reajuste.

6.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.1.2. Com fundamento no disposto no artigo 5º, § 1º, e no artigo 40, IX, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outros que venham a substituí-los, divulgados pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.2. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.2.1. Com fundamento no disposto no artigo 40, IX, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõem a prestação dos serviços.

6.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.3. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos nos itens 6.1.2 e 6.2.1, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, ambos com base no mesmo fundamento legal (artigo 40, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021) e objetivam o mesmo intento: a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

6.4.1. Com fundamento no disposto no artigo 65, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

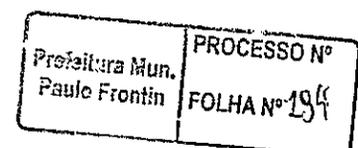
6.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

6.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

6.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

8.1.1. Faz parte do presente contrato o Anexo 01 – Termo de Referência, independente de transcrição;

8.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

8.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

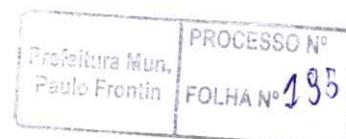
8.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

8.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

8.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

8.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

8.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.4. Requisitos gerais

8.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

8.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

8.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

8.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

8.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

8.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

8.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações do Contratante:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
 - g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
 - h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
 - j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, pelo dentro dos prazos estabelecidos no item 24.8, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração,

Pres. Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
-----------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;

- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 56, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- p. A Contratada deverá apresentar, à CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 198
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. Caberá a rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do art. 151 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos X a XIV do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 157 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 18/2025 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/21, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paulo Frontin – PR, ____ de _____ 2025.

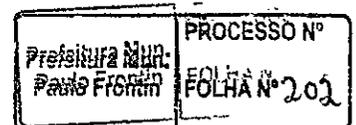
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO "10"
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 203
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin/PR.

1.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.
- **Decreto Municipal nº 189/2023:** Regulamenta as licitações no município de Paulo Frontin/PR.

2. IDENTIFICAÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares para a contratação de serviços de **Sinalização Vertical e Horizontal no Município de Paulo Frontin/PR.**

Dados do Processo:

Órgão responsável pela contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Administração.
Objeto:	Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Paulo Frontin/PR possui uma malha viária que necessita de requalificação em sua sinalização vertical e horizontal. A falta de sinalização adequada pode gerar riscos à segurança dos usuários das vias, além de dificultar a fluidez do trânsito e a orientação de pedestres e motoristas.

A requalificação das vias com serviços de sinalização vertical e horizontal visa melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente. Além disso, a sinalização adequada contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que vias bem sinalizadas facilitam o acesso a comércios, serviços e áreas de lazer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado nacional, há diversas empresas especializadas em serviços de sinalização viária, o que possibilita ampla concorrência e vantagens para a administração pública. A contratação de uma empresa especializada assegurará a execução dos serviços com qualidade, transparência e conformidade com as normas legais. A equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação elaborará uma planilha orçamentária detalhada, baseada em planilhas de referência como SINAPI, SICRO e DER, acrescida do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.0 DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária

02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário
--------	-----	--------------------------------------	--------------------------------------

, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura, considerando a necessidade de investimentos em infraestrutura urbana.

6.0 DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Secretaria de Planejamento ou sucessoras, o qual será doravante aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado do Paraná, e que no caso da CONTRATADA deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela Secretaria de Planejamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Despesas Extras:

A contratada fica responsável por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Relatórios de Responsabilidade Técnica), taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra;

Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços.

c.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto.

d) Comprovação contratual ou empregatícia do Responsável Técnico pela execução da obra e a proponente, a qual poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Em relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 206
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

7.0 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade dos serviços de acordo com a área pavimentada e extensão das ruas dentro do perímetro urbano do município de Paulo Frontin.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de **Sinalização Vertical e Horizontal no Município de Paulo Frontin/PR**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições indicadas nos documentos anexos.

Descrição da solução:

- **Sinalização Vertical:** Instalação de placas de regulamentação, advertência e indicação, conforme normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- **Sinalização Horizontal:** Pintura de faixas de pedestres, eixos viários, símbolos e legendas no pavimento, utilizando tinta retrorefletiva e microesferas de vidro, bem como quando necessário o uso de tachas e tachões.

A contratada será responsável por garantir a segurança durante a execução dos serviços, bem como por sanar quaisquer danos causados durante a execução. Os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, e qualquer material rejeitado deverá ser repostado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

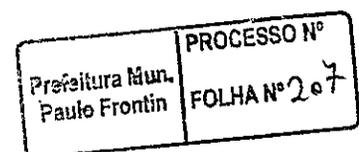
9. ESTIMATIVAS DE VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 311.051,19 (trezentos e onze mil cinqüentas e um reais e dezenove centavos).

Prazo de execução: 12 meses (doze meses)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, a divisão do objeto desta contratação geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, devido à necessidade de padronização e uniformização dos serviços. Portanto, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto desta licitação. O projeto de sinalização vertical e horizontal é autossuficiente e não depende de outras obras ou serviços para sua execução.

12.0. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, será realizada a conferência dos documentos de habilitação, incluindo atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade junto ao CREA/CAU.

13.0. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – PDF: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Recomenda-se ainda:

- I - No caso de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- II - Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

Os projetos devem considerar soluções sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental, como:

- Uso de materiais sustentáveis;
- Redução do desperdício de insumos;
- Implementação de drenagem adequada e escolha de materiais que não agridam o meio ambiente.

14.0. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.0. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo maior percentual de desconto, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela prefeitura e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, ações preventivas e contingências.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa.	Alto.	Disputa de preço deserta.	Realizar pesquisa de mercado adequada, com base em tabelas SINAPI, SICRO e DER.	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, se necessário, realizar contratação direta por dispensa de licitação.
2. Prestação de serviço sem qualidade.	Média.	Alto.	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	Exigir atestados de qualificação técnica e experiência prévia em serviços similares.	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicar sanções contratuais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
3. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa.	Alto.	Atraso na execução do contrato.	Verificar a capacidade técnica e financeira da empresa durante a fase de habilitação.	Aplicar sanções e, em último caso, cancelar o contrato e adjudicar novo fornecedor.
4. Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa.	Alto	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.	Especificar os serviços de forma clara e orientar o responsável pela execução.	Esclarecer dúvidas e incoerências durante o processo de execução.
5. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Necessidade de republicação do edital.	Encaminhar o Edital para a maior quantidade de possíveis interessados.	Republicar o edital, observando possíveis ajustes nos requisitos.
6. Empresa vencedora se recusa a assinar a ata de RP e/ou contrato.	Baixa	Alto	Não contratação do objeto.	Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	Aplicar sanções e, em último caso, cancelar o contrato e adjudicar novo fornecedor.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município, garantindo a contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal. O objetivo é melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação conclui que a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal no Município de Paulo Frontin/PR é viável e necessária. O projeto atende às demandas da população e contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança no trânsito.

19.0. DOS RESPONSÁVEIS

Certifico a elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 210
----------------------------------	-----------------------------



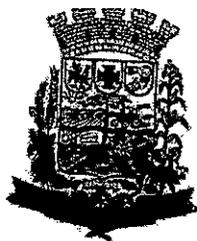
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

André Otto Hochstein Eng. Civil	Lucas Camara Engenheiro Civil
------------------------------------	----------------------------------

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a sua conformidade as disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Autoridade Competente
Daiane Ap. Turkot Secretaria de Planejamento e Administração



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 13/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2025.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

II - Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Marcia Cristina Tarniowy;
- b) FISCAL: Fabieli Gavron Bosing.

III - Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV - Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Mirna Bley Bonato;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V - Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

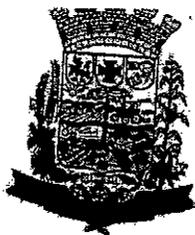
- a) GESTOR: Glaucus de Araujo Quadros;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

VI - Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Lorena Aparecida Soares;
- b) FISCAL: César Augusto da Silva Holovaty

Rua Rui Barbosa, 600, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2/2
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Sandra Sokoloski Zacharias;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Aline Braz de Oliveeira;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 385//2025

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Daiane Aparecida Turkot – Membro;

Rafaela Leticia Petela – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Glaucus de Araujo Quadros – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,
de 2025.

Paulo Frontin/PR, 06 de Janeiro

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURIDICO N. 033/2025

Interessado: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: **PREGÃO LETRÔNICO N. 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025**

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise jurídica da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin**, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 03/2025**, Processo Administrativo nº 18/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical**, com fornecimento de materiais, conforme previsão do Termo de Referência anexo.

A sessão pública está designada para ocorrer em 23 de maio de 2025, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com.br), tendo como critério de julgamento o **menor preço global por lote único**, com valor máximo global fixado em **R\$ 311.051,19**.

É a síntese necessária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é promovida por ente da administração pública direta municipal, sendo plenamente aplicável a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que revogou as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O edital corretamente menciona como legislação aplicável a nova lei de licitações, com disposições complementares da LC nº 123/2006 (ME/EPP) e regulamentações internas por decreto municipal.

A escolha do **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço global do lote**, é **juridicamente adequada** para o objeto pretendido, o qual se enquadra como **serviço comum**, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, sendo confirmada essa natureza no item 3 do Termo de Referência, bem como a modalidade escolhida está de acordo com o Decreto Municipal nº 313/2024.

A modalidade pregão eletrônico foi corretamente escolhida, pois:

- O objeto da contratação é um bem padronizado e de fácil comparabilidade entre fornecedores;
- A utilização de recursos eletrônicos amplia a competitividade e a transparência do certame;
- A licitação está sendo realizada por meio da plataforma BLL Compras, conforme disposto no edital.

O edital apresenta os elementos essenciais previstos nos arts. 17 a 21 da Lei 14.133/2021:

- Objeto claramente definido;
- Critérios de julgamento objetivos;
- Critérios de habilitação fundados nos arts. 67 a 70 da Lei 14.133/2021;
- Condições de entrega, forma de pagamento, e prazo de vigência contratual;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O Termo de Referência (TR) está adequadamente estruturado, com:

- Fundamentação legal (TR, item 1);
- Justificativa da contratação com base no atendimento ao CTB (item 2.2);
- Critério de julgamento objetivo;
- Detalhamento dos itens e valores de referência segundo tabela DER/PR (item 5.1);

A minuta contratual, prevista no Anexo 09 do edital, bem como as regras de fiscalização, medição, garantia e aplicação de penalidades, seguem os comandos do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O sistema de **registro de preços** está corretamente fundamentado e estruturado conforme os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, respeitando os limites e condições para adesão, formalização da ata, prazo de vigência (12 meses), e critérios para contratação e cancelamento.

As características técnicas exigidas foram adequadamente estabelecidas, e ainda estas não restringem indevidamente a competição, estando em conformidade com os princípios da isonomia e competitividade.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise do processo licitatório, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 03/2025 está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

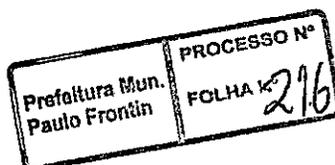
A justificativa da contratação é adequada e demonstra interesse público, o edital foi redigido de forma objetiva e clara, e o contrato garante segurança jurídica à Administração.

Portanto, não há óbices jurídicos para a continuidade do certame, podendo o Município prosseguir com a adjudicação do objeto e assinatura do contrato com a empresa vencedora.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Paulo Frontin, 07 de maio de 2025.


MARLON SEBASTIÃO LOPES
Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2025 DO PROCESSO Nº 18/2025 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 3/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2025

Processo Administrativo Nº 18/2025

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO
LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 23/05/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/Pr 08 de maio de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANNI

Diretor do Departamento Compras

Publicado por:

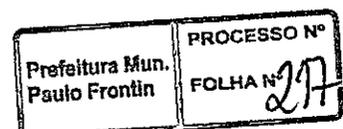
Alecio Maroli

Código Identificador:FE705009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TRÂNSITO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CELEBRA 10 ANOS DA LEI QUE CRIOU A CAMPANHA DO MAIO AMARELO NO PARANÁ

Durante a solenidade, organizada pelo deputado Hussein Bakri (PSD), profissionais de trânsito do Paraná foram homenageados

Foto Orlando Kissner/Aep



A campanha Maio Amarelo de prevenção e conscientização sobre a importância de se reduzir acidentes de trânsito está completando dez anos e para marcar a data, o deputado Hussein Bakri (PSD), promoveu sessão solene, na noite desta terça-feira, 06, no Plenário da Casa de Leis. A solenidade teve como objetivo abrir as ações do Maio Amarelo 2025 e homenagear os profissionais de trânsito do Estado, personagens fundamentais para salvar vidas e garantir a segurança das nossas ruas e estradas. "O Maio Amarelo já está enraizado no Paraná e tem sido uma ferramenta fundamental para que tenhamos um trânsito mais seguro no Estado. Desde que a nossa lei (nº 18.624/2015) criou a campanha nível estadual, evoluímos muito na conscientização dos motoristas, mas a batalha tem de ser contínua", afirmou Bakri.

"Conscientizar os motoristas sobre as suas ações é uma tarefa árdua, mas extremamente necessária. Basta ver as estatísticas que apontam falhas humanas como responsáveis por cerca de 90% das mortes no trânsito. É claro que investimentos e melhorias nas ruas e estradas são importantíssimos, mas orientação e educação ainda são o

melhor caminho. E é isso que o Maio Amarelo tem buscado fazer ao longo de uma década com ações preventivas, entre as quais eu destaco as campanhas nas escolas. As crianças assimilam as informações de uma forma lúdica e, além de repassar aos pais, passam a cobrar que eles não descumpram as leis ao volante. Sempre digo que, se uma única vida for salva graças ao Maio Amarelo, já terá valido a pena", afirmou Bakri.

Para o presidente da Assembleia, deputado Alexandre Curi (PSD), o Maio Amarelo é uma lei importante que fortalece a prevenção e a conscientização das pessoas em relação aos acidentes de trânsito. "Ela foi criada há dez anos com o propósito de conscientizar e salvar vidas no trânsito e os números ainda assustam e preocupam. Em 2024, seis mil pessoas perderam a vida e mais de 84 mil ficaram feridos em acidentes. Por isso a campanha é necessária e importante", frisou o presidente.

Importância do debate

O chefe da Casa Civil do Paraná e diretor-presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná (Cetran), João Carlos Ortega, ressaltou a importância do evento, da lei e de campanhas como a do Maio Amarelo. "Essa lei é muito importante porque ela vem somar a esse trabalho que a gente faz no Governo do Estado, com o Cetran, o Detran, as organizações de trânsito e a sociedade civil organizada. Essa campanha é para salvar vidas, evitar sequelas, lesões e cuidar do povo do Paraná", disse ao pontuar que o "Paraná é um esta-

do que avança em todas as áreas e cuidar do trânsito também faz parte deste avanço".

Já o diretor-presidente do Detran-PR, Adriano Furtado, destacou a importância da mobilização para evitar acidentes. "O Maio Amarelo é um movimento que atrai o debate, a discussão sobre a segurança no trânsito e envolve todos os setores, a sociedade, o setor produtivo, a administração pública, para que tragam em conjunto uma sinergia de esforço, tragam soluções de maior segurança para a população".

Ele também falou sobre o lançamento da consulta pública ao Plano Estadual de Segurança no Trânsito, que iniciou com 82 ações, que vão sofrer ajustes, alterações a partir da opinião da população. "Nós teremos um plano estadual estabelecido com ações importantes para reduzir as mortes. A redução de mortes e da violência de vítimas no trânsito é uma missão de todos nós e que em conjunto, se nós estabelecermos essa agenda e aí o reforço no Maio Amarelo é sempre importante, nós vamos conseguir resultados", pontuou.

Campanhas nacionais

O tema da campanha estadual deste ano é: "No Seu Caminho, Pode Ter Uma Vida", que tem como foco mostrar os problemas causados pelo excesso de velocidade e promover ações de conscientização para reduzir acidentes de trânsito no Paraná. O assunto dialoga com o tema da campanha nacional, definido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Conatran) que é "Desacelere. Seu bem maior é a vida". Durante todo o mês de maio, campanhas de sensibilização alertam para medidas importantes para condutores, ciclistas e pedestres. As ações são realizadas nos mais diferentes locais do Paraná, como em festas, escolas, transporte público, entre outros.

Para este ano, o Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), definiu como tema da campanha "Mobilidade Humana, Responsabilidade Humana", mensagem que convida os cidadãos a desacelerar, servindo como alerta para repensarem as atitudes no trânsito. "A ver-

dadeira mobilidade humana se constrói quando todos se sentem seguros e respeitados", destacou o Observatório.

Como parte do evento, o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR) e os chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito do Paraná (Ciretrans/PR) receberam votos de congratulações pelo trabalho diário que fazem para garantir a segurança de todos que circulam pelas vias do estado, orientando, fiscalizando e educando por um trânsito mais humano e consciente, que sempre valorize a vida.

Também participaram do evento os deputados Ademair Traiano (PSD), Professor Lemos (PT) e Jairo Tamura (PL); o desembargador Mário Helton Jorge; o superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Paraná, Fernando César de Oliveira; representando a Polícia Rodoviária Estadual do Paraná, tenente-coronel Zancan; representando o Batalhão de Polícia de Trânsito (Bptran), tenente-coronel Ribas; da Delegacia de Delitos de Trânsito, o delegado Edgar Santana; o coordenador de Transporte e Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, João Paulo de Castro, entre outros convidados.

Maio Amarelo

Criado em 2014, o movimento Maio Amarelo foi idealizado como forma de promover a segurança no trânsito. Através de parcerias entre o poder público, iniciativa privada e o en-

gajamento da sociedade civil, a iniciativa busca disseminar a mensagem sobre a responsabilidade de todos para a redução de mortes e acidentes nas ruas e rodovias do país.

A escolha do mês de maio foi motivada pela proposta da Organização das Nações Unidas (ONU), quando decretou a Primeira Década de Ação para Segurança no Trânsito, em 11 de maio de 2011. A cor amarela foi escolhida por ser a cor da advertência no trânsito. Assim como placas amarelas alertam ao motorista sobre possíveis problemas à frente, a cor amarela do semáforo é reconhecida como sinal de atenção em todo o mundo.

Dados

Dados de 2023 do DataSUS, do Ministério da Saúde, mostram que a cada 15 minutos uma pessoa morre em decorrência de acidentes de trânsito no Brasil. Naquele ano foram registrados 34.881 óbitos no trânsito, um aumento de 987 óbitos em comparação com os dados de 2022. Excesso de velocidade, distração ao volante e desrespeito às leis foram as principais causas. Já em relação a acidentes ocorridos apenas em rodovias federais, dados da Polícia Rodoviária Federal (PRF), mostram que, em 2024, foram registrados 73.121 acidentes, resultando em 84.489 feridos e 6.160 mortos. Foi o quarto ano consecutivo de aumento no número de mortes em estradas federais, com alta de 10% em relação a 2023.

NOBRE
COMUNICAÇÃO VISUAL
Seja Nobre Você Também!
☎ 42 9 9104.443 ☎ 42 9 98574.9009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2025
Processo Administrativo N.º 18/2025
Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. Data da Sessão Pública: 23/05/2025 às 9:30 horas, no site: <https://www.bli.compras.com/Edital> na íntegra está disponível em <https://www.bli.compras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Preço estimado: R\$ 1.800,00
Paulo Frontin, 08 de Maio de 2025 - 18
HELTON LUIZ GIOVANNI
Diretor do Departamento Compras



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA**
CPF/CNPJ: **12.106.617/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:30:54 do dia 21/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: L7Z9210525143054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 219
----------------------------------	--------------------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

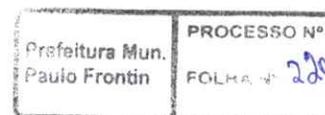
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.106.617/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682E.0E1F.EBDB.0735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA

CPF/CNPJ: 12.106.617/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

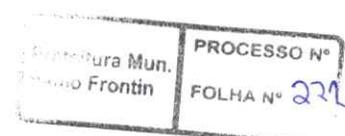
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:00 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NUv2b3p3OkWHHguwDtLG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 14:27:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA**
CNPJ: **12.106.617/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, localizada na Rua Amadeu Gava, N° 296, Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N° 12.106.617/0001-75, neste ato representado pelo Sócio Administrador Andre Bernardo da Silva, RG: 8.269.168-5, SESP/PR e CPF: 037.884.799-65, e do outro lado como **CONTRATADO**, o **ENGENHEIRO CIVIL** e **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** **CLEBER ZOCHE**, brasileiro, portador do RG: 5.929.207-2, SESP/PR, CPF: 019.220.549-84 e **CREA N° PR-107712/D**, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, N° 1011, na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** para a prestação dos seguintes trabalhos técnicos:

Das responsabilidades de Engenheiro Civil:

- Responsabilidade técnica.
- Execução de Obra.
- Fiscalização dos Serviços.

Das responsabilidades de Engenheiro de Segurança do Trabalho:

- Responsabilidade de zelar pela saúde e pela integridade física do trabalhador, reduzindo ou eliminando o risco de acidentes no ambiente de trabalho.
- Responsabilidade de elaborar, administrar e fiscalizar planos de prevenção de acidentes de trabalho.
- Orienta e fornece instruções aos funcionários sobre o uso de equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços serão executados no Estado do Paraná, com uma carga diária de 4 horas, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo serviço que o **CONTRATADO** presta à **CONTRATANTE**, o primeiro receberá honorários equivalentes a 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país que corresponde ao valor de R\$ 5.208,00 (Cinco mil duzentos e oito reais), devendo tais honorários ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato tem início a partir do dia 06 de abril de 2023 com término em 4 anos.

O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguçu para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, segue assinado por ambas as partes em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

SINALIZACOES
SAO MIGUEL
LTDA:
12106617000175

Assinado digitalmente por SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA 12106617000175
DN: CN=Sinalizacoes SAO MIGUEL DO IGUACU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA, OU=SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA, O=SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA, CN=SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA, C=BR
Razão: Escritório, aprovado entre documento com minha assinatura de vinculação legal
Qualificador: 2
Data: 2023.04.06 10:14:53

São Miguel do Iguçu-PR, 06 de abril de 2023

CLEBER
ZOCHE:
01922054984

Assinado digitalmente por CLEBER ZOCHE 01922054984
DN: CN=Cleber Zocche, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CN=AT - QUAC ONLINE RFB-VS, OU=AR ONLINE S.U., OU=Secretaria, OU=1665517000157, CN=CLEBER ZOCHE 01922054984
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localidade:
Data: 2023.04.06 10:15:10

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA

CLEBER ZOCHE

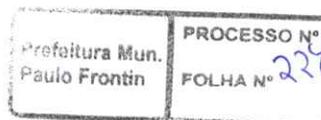
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Juliano B. de Bilo

2. Mariana Zanadrelli



SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 1 de 7

ANDRE BERNARDO DA SILVA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.884.799-65, portador da carteira de identidade civil nº.8.269.168-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguazu-PR, CEP: 85877-000 e **VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 29/03/2006, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 138.503.179-43, portador da carteira de identidade civil nº.15.213.560-2/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguazu-PR, CEP: 85877-000, representado por seu pai **Andre Bernardo da Silva**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.884.799-65, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.269.168-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguazu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, com sede na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguazu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.106.617/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0737836-7 em 21/06/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20196096472 em 03/10/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; impressão de material para uso publicitário; Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de pintura de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; Serviços de engenharia; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Serviço de monitoramento e controle de trânsito, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de rodovias e ferrovias, Atividades de limpeza urbana-varrição de ruas, Coleta de resíduos não perigosos e Atividades paisagísticas.

Prefeitura Mun. João Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226
---------------------------------	-----------------------------

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, provenientes da conta de Lucros Acumulados, conforme Balancete encerrado em 30/09/2020.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com utilização de reserva de lucros existentes na sociedade, conforme balancete levantado em 30/09/2020, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

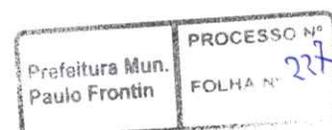
§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE BERNARDO DA SILVA	99,00	6.138.000	6.138.000,00
VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA	1,00	62.000	62.000,00
TOTAL	100,00	6.200.000	6.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
CNPJ/MF: 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

ANDRE BERNARDO DA SILVA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.884.799-65, portador da carteira de identidade civil nº.8.269.168-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Água Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguazu-PR, CEP: 85877-000 e **VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 29/03/2006, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 138.503.179-43, portador da



SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 3 de 7

carteira de identidade civil nº. 15.213.560-2/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000., representado por seu pai **Andre Bernardo da Silva**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.884.799-65, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.269.168-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, com sede na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.106.617/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0737836-7 em 21/06/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20196096472 em 03/10/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/06/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; impressão de material para uso publicitário; Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de pintura de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Fabricação de artefatos e produtos de concreto,

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 6 de 7

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguazu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 231
----------------------------------	-----------------------------

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 7 de 7

São Miguel do Iguçu-PR, 26 de outubro de 2020.


ANDRÉ BERNARDO DA SILVA


VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA
representado por seu pai
ANDRÉ BERNARDO DA SILVA

Prefeitura Mun. Mauro Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 232
----------------------------------	-----------------------------



TERMO DE AUTENTICIDADE

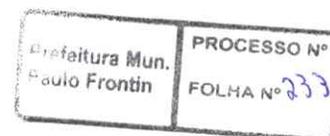
Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, expedida em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2020 18:23 SOB Nº 20206769458.
PROTOCOLO: 206769458 DE 05/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005403758. CNPJ DA SEDE: 12106617000175.
NIRE: 41207378367. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.106.617/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINALPAR - SINALIZACOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AMADEU GAVA	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SINALPAR.PR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3565-2099
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 11:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.106.617/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMADEU GAVA	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SINALPAR.PR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3565-2099
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2010
------------------------------------	---

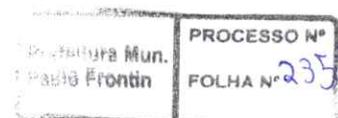
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **11:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.106.617/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINALPAR - SINALIZACOES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMADEU GAVA	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SINALPAR.PR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3565-2099
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2010
------------------------------------	---

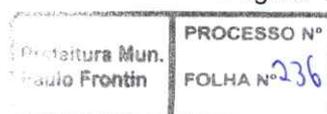
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **11:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

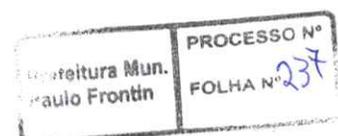
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.106.617/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2010
NOME EMPRESARIAL SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMADEU GAVA	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SINALPAR.PR@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (45) 3565-2099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **11:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 12.106.617/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:49 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **FED2.F423.AEC8.A167**

Qualquer rasura ou emenda invalida o documento.

Delegacia Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 238
---------------------------------	-----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.106.617/0001-75
Razão Social: SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA ME
Endereço: RUA AMADEU GAVA 296 / PARQUE INDUSTRIAL / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

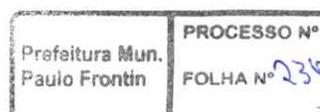
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051208461802327999

Informação obtida em 19/05/2025 13:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.106.617/0001-75

Certidão n°: 3838913/2025

Expedição: 22/01/2025, às 08:56:22

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.106.617/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

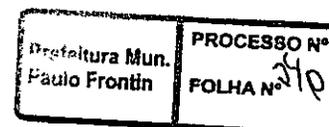
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90593372-86	Inscrição CNPJ 12.106.617/0001-75	Início das Atividades 04/2012
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA**
 Título do Estabelecimento **SINALPAR - SINALIZACOES**
 Endereço do Estabelecimento **RUA AMADEU GAVA, 296 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85877-000**
FONE: (45) 3565-2099
 Município de Instalação **SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, DESDE 04/2012**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2019**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS**
 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
 2071-1/00 - FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**
 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	138.503.179-43	VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	037.884.799-65	ANDRE BERNARDO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/06/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

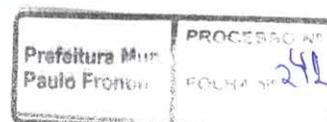


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90593372-86

Emitido Eletronicamente via Internet
21/05/2025 14:05:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10172-0

Nome Fantasia: SINALPAR - SINALIZAÇÕES

Razão Social: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ: 12.106.617/0001-75

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Não exerce no endereço), 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (Exerce no endereço), 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal (Exerce no endereço), 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios (Exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Exerce no endereço), 2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (Exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** RUA AMADEU GAVA, 296, PQ INDUSTRIAL

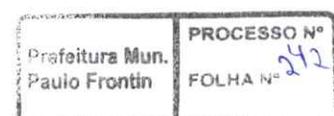
CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, terça, 08 de outubro de 2019

Vencimento:

ELENICE INÊS MARQUES DAMINELLI

Secretaria Municipal de Finanças



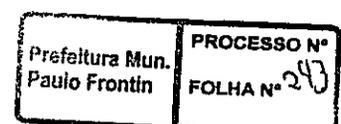
Observação

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Código de Autenticidade: 19XGEZNHEC

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP MEDIANEIRA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0000869675-71

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 12.106.617/0001-75

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Logradouro: RUA AMADEU GAVA Número: 296

Complemento: BARRACÃO Bairro: INDUSTRIAL Município: SAO MIGUEL DO IGUACU-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 843,87 m²

Área Vistoriada: 843,87 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

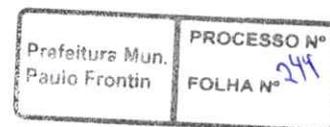
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Outubro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria de Finanças

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 15/03/25

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 2 - 2551 - SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA

Dados Contribuinte: Tipo/Cadastro: 2 - 2551 - SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA CPF/CNPJ: 12.106.617/0001-75 Endereço: RUA AMADEU GAVA, 296 Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR	Dados Cadastro Mobiliário: Endereço: RUA AMADEU GAVA 296 Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Zona: 18 Quadra: 3 Lote: 2A
--	--

Valor por Dívida				Valor por Dívida					
Ano	Dívida Desc	Sub	Parcelas	Valor Situação	Ano	Dívida Desc	Subdiv	Parcelas	Valor Situação
2025	2	ALVARÁ DE EMPRI	0	1	840,38				NO EX

Recibo do Pagador

	001-9	00190.00009 03464.547128 50018.203179 1 1021000084038	
Pagador		CPF/CNPJ do Pagador	
SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA		12106617000175	
Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	Valor documento
34645471250018203	1250018203	15/03/2025	840,38
Beneficiário		CPF/CNPJ do Beneficiário	
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU RUA VANIO GHELLERE, 64		76206499000150	
Agência/Código do Beneficiário	Autenticação mecânica - Recibo do Pagador		
1357-9/63827			
"Pagável em qualquer banco até o vencimento."			

Corte na linha pontilhada

	001-9	00190.00009 03464.547128 50018.203179 1 1021000084038											
Local de Pagamento		Vencimento											
"Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após vencimento emitir nova guia."		15/03/2025											
Beneficiário		Agência/Código Coceente											
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU RUA VANIO GHELLERE, 64		1357-9/63827											
Data do Documento	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Agente										
14/02/2025	1250018203	RC	N										
Data do Processamento		Nosso Número											
14/02/2025		34645471250018203											
Uso do Banco	Carteira	Especie	Outra Moeda										
	17/019	RS											
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):		Pagamento via PIX											
Pagável em qualquer banco até o vencimento.													
		<table border="1"> <tr><td>(+) Valor Principal</td><td>840,38</td></tr> <tr><td>(-) Valor Juros</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>(-) Valor Multa</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>(-) Valor Correção</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>(=) Valor Cobrado</td><td>840,38</td></tr> </table>		(+) Valor Principal	840,38	(-) Valor Juros	0,00	(-) Valor Multa	0,00	(-) Valor Correção	0,00	(=) Valor Cobrado	840,38
(+) Valor Principal	840,38												
(-) Valor Juros	0,00												
(-) Valor Multa	0,00												
(-) Valor Correção	0,00												
(=) Valor Cobrado	840,38												
Sacado: 2,00 - 2.551,00		CPF/CNPJ: 12106617000175											
SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA													
RUA AMADEU GAVA 296													
PARQUE INDUSTRIAL		SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR											
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação													
<table border="1"> <tr> <td>Prefeitura Mun. Paulo Frontin</td> <td>PROCESSO N° 245</td> </tr> <tr> <td></td> <td>FOLHA N°</td> </tr> </table>		Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 245		FOLHA N°								
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 245												
	FOLHA N°												



Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 18/02/2025 - 07h52

Nº de controle: 608651199440279505 | Documento: 749141

Conta de débito: **Agência: 0617 | Conta: 0017573-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA | CNPJ: 012.106.617/0001-75**

Dados de quem recebeu

Nome: **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ABEL BEZ BATTI**

CPF/CNPJ: **76.206.499/0001-50**

Instituição destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave: **76.206.499/0001-50**

Agência: **1357**

Conta: **6382**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R\$ 840,38**

Mídia: **BRADESCO CELULAR – P. JURIDICA**

Descrição: **Pagamento referente ao Boleto 00034645471250018203 - Vencimento 15.03.2025 - R\$ 840,38**

Identificador: **E60746948202502181049C06171t6I5s**

transacao.lbl_txid **BOLETO34645471250018203DATA14022025**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>256</i>
----------------------------------	------------------------------------



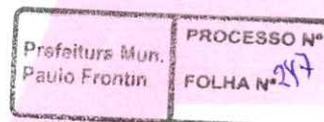
Engenharia e Sinalização

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA., CNPJ: 12.106.617/0001-75 com sede na Rua Amadeu Gava nº 296, Parque Industrial na cidade de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná.

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025		
Fornecedor: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA		
CNPJ: 12.106.617/0001-75		
Endereço: Rua Amadeu Gava nº 296, Parque Industrial		
CEP: 85877-000	Cidade: São Miguel do Iguaçu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3565-2099	E-mail: sinalpar.pr@hotmail.com	
Banco: Bradesco	Agência: 0617	Conta Corrente: 17573-0
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta dias).		
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		



Fone: (45) 3565-2099

Rua Amadeu Gava, 296 | Pq. Industrial | CEP 85877-000 | São Miguel do Iguaçu | Paraná

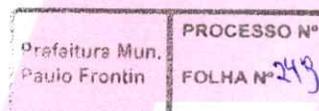
E-mail: sinalpar.pr@hotmail.com | www.sinalpar.com.br | CNPJ: 12.106.617/0001-75 | Inscr. Est. 905.93372-86

LOTE N° 01 (LOTE ÚNICO)

Item	Qtde.	Un.	Especificações dos serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	R\$ 54,00	R\$ 133.540,38
2	1.055,13	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	R\$ 77,85	R\$ 82.141,87
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 270
----------------------------------	-----------------------------

4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	R\$ 584,50	R\$ 18.172,10
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de comprimento, com 2 aletas anti giro.	R\$ 590,00	R\$ 64.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 310.739,35



O valor total: R\$ 310.739,35 (trezentos e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Miguel do Iguaçu/PR, 23 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por
SINALIZACOES SAO MIGUEL
LTDA:12106617000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SAO
MIGUEL DO IGUAÇU, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157,
OU=presencial, CN=SINALIZACOES
SAO MIGUEL LTDA:12106617000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 10:22:25-03'00'

**SINALIZACOES SAO MIGUEL
LTDA:1210661
7000175**

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA

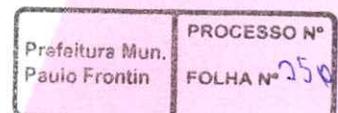
CNPJ: 12.106.617/0001-75

ANDRE BERNARDO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 8.269.168-5

CPF: 037.884.799-63





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036212207-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.106.617/0001-75**

Nome: **SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA**

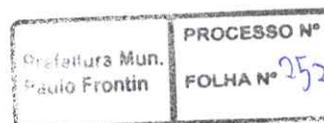
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 4567 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA **CPF/CNPJ:** 12106617000175

Contribuinte: SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
CPF/CNPJ: 12.106.617/0001-75
Logradouro: RUA AMADEU GAVA, N°: 296
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento:
Observação:

Finalidade LICITAÇÃO **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 84BA7C6C9626A294A6E17B822B2940B0

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

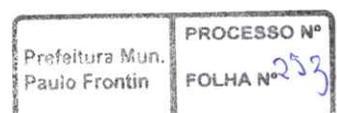
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 19 maio, 2025

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).





CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ nº12.106.617/0001-75, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de março do ano de 2025, às 15:17:15.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 12.106.617/0001-75
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA
NIRE 41207378367
CNPJ 12.106.617/0001-75
Número de Ordem 14
Natureza do Livro Livro Diário
Município SAO MIGUEL DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos 22/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 23935

TERMO DE ENCERRAMENTO

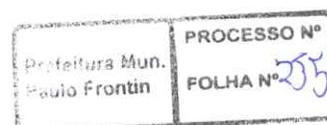
Nome Empresarial SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 14
Quantidade total de linhas do arquivo digital 23935
Data de inicio 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.3B.23.9D.5B.6E.91.11.3A.F8.FF.1E.3C.99.C5.E2.81.4D.B7.1B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1



CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) G= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	<u>12.313.674,02</u> 594.452,92	20,71
Solvência Geral (SG) SG= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	<u>16.343.036,46</u> 594.452,92	27,49
Liquidez corrente (LC) LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	<u>12.313.674,02</u> 594.452,92	20,71

São Miguel do Iguaçu - PR, 23 de maio de 2025.

SINALIZACOE
S SAO
MIGUEL
LTDA:1210661
7000175

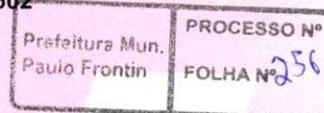
Assinado digitalmente por
SINALIZACOES SAO MIGUEL
LTDA:12106617000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SAO
MIGUEL DO IGUAÇU, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ/A1, OU=14695517000157,
OU=Presencial, CN=SINALIZACOES
SAO MIGUEL LTDA:12106617000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 14:26:41-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
ANDRE BERNARDO DA SILVA
RG N° 8.269.168-5

CLAUDIO
CECHINEL:51
739283953

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
CECHINEL:51739283953
Dados: 2025.05.22
14:23:56 -03'00'

CONTADOR
CLAUDIO CECHINEL
N° CRC/PR 03443502



Fone: (45) 3565-2099



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003979

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ZOCHÉ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ZOCHÉ**

RNP: **1708102337**

Registro: **PR-107712/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **1720234056634** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/08/2023 Baixada em: 07/08/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** CNPJ: **75.425.314/0001-35**

Rua: RUA JOÃO XXIII Nº: 144

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR CEP: 85875-000

Contrato: PREGÃO Nº 061/2022 celebrado em 20/07/2022 Vinculado a ART: 1720233861037

Valor do contrato: R\$ 1.243.731,38 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO Nº: 144

Bairro: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

UF: PR

CEP: 85875-000

Coordenadas Geográficas: -25,443244 x -54,399433

Data de início: 20/07/2022 Conclusão efetiva: 20/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ: 75.425.314/0001-35

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 15679 M2; **2- Execução** de obra de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano, 421 UNID

Observações:

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003979/2023

07/08/2023 15:21

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 259
----------------------------------	-----------------------------

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas_inicio.do o número do protocolo: 220923/2023.

CAT nº 1720230003979 de 07/08/2023
Página 1 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003979

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 220923/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas.html> informando o número do protocolo: 220923/2023.

CAT nº 1720230003979 de 07/08/2023

Folha 2 de 5



Profissional: Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 259
----------------------------------	-----------------------------

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.106.617/0001-75, com sede na Rua Amadeu Gava nº 296, Parque Industrial – São Miguel do Iguaçu– PR, cuja empresa possui registro junto ao CREA PR sob nº 55663 e com seu **engenheiro responsável Cleber Zoche**, inscrito no CREA-PR 107712/D, RPN 1708102337; executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 061/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2022.

Início dos serviços: 20/07/2022

Término: 20/07/2023

CNPJ do Município: 75.425.314/0001-35

Os serviços foram executados, conforme ART nº 1720223950045, de acordo com acompanhamento técnico, projetos e memoriais descritivos e conforme planilha quantitativa em anexo.

Item	Descrição do Produto/Material	Un	Quantidade Utilizada
1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro	M²	14.879,00
2	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - e=3mm	M²	800,00
3	Reforma Placa sinalização c/ película refletiva-círculo (0,196 m2/ud) instalada	Un	300,00
4	Reforma Placa sinalização c/ película refletiva-losango (0,25 m2/ud) instalada	Un	50,00
5	Placa de sinalização com película refletiva instalada	M²	99,40
6	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m instalado	Un	215,00
7	Semi-pórtico simples 4,90m com Placa 2,00x1,00	Un	6,00

Assinado por 2 pessoas: PATRICK CONRAD BENEDET MAAS e DOUGLAS HENRIQUE DA ROSA SONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitiitaiipu.1doc.com.br/verificacao/8383-2033-874E-1405> e informe o código 8383-2033-874E-1405

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 220923/2023.

CAT nº 1720230003979 de 07/08/2022
Página 3 de 5



Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 259





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

8	Jogo de placas para nomenclatura de rua, dimensões 50x20cm, em chapa galvanizada 18", plotada em vinil adesivo colorido azul e legenda em vinil refletivo GT branco com recorte eletrônico; e poste em tubo galvanizado 2", com 3mts, tampa plástica e aleta antigiro. (Jogo compõe: 01 poste e 02 placas) instalada.	Jg	200,00
---	---	----	--------

Santa Terezinha de Itaipu, em 21 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)
DOUGLAS HENRIQUE DA ROSA SONDA
Engenheiro Civil – CREA PR-158062/D
CPF 096.949.989-21
Para fins de validação ao CREA

(Assinado digitalmente)
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
Secretário de Planejamento
Arquiteto e urbanista – CAU A 42411-0
CPF 027.100.289-13
Responsável pela fiscalização

Obs.: O engenheiro civil Douglas Sonda, atesta que os serviços foram executados, porém a fiscalização e acompanhamento foi de responsabilidade do Arquiteto fiscal acima descrito e os serviços foram solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: PATRICK CONRAD BENEDET MAAS e DOUGLAS HENRIQUE DA ROSA SONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitiitaiпу.1doc.com.br/verificacao/8383-2033-874E-1405> e informe o código 8383-2033-874E-1405

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, usando o número do protocolo: 220923/2023.

CAT nº 1720230003979 de 07/08/2023 página 4 de 5



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 260
----------------------------------	-----------------------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8383-2033-874E-1405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICK CONRAD BENEDET MAAS (CPF 027.XXX.XXX-13) em 21/07/2023 09:12:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS HENRIQUE DA ROSA SONDA (CPF 096.XXX.XXX-21) em 21/07/2023 10:45:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/8383-2033-874E-1405>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003998

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER ZOCHÉ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER ZOCHÉ**

Registro: **PR-107712/D**

RNP: **1708102337**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **1720242869738** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/05/2024 Baixada em: 21/05/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**

Contratante: **FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUAÇU** CNPJ: **02.345.707/0001-65**

Rua: R EDGARD SCHIMMELPFENG Nº: 43

Complemento: Bairro: CENTRO CÍVICO

Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85863-220

Contrato: PREGÃO 007/2023 celebrado em 19/09/2023 Vinculado a ART: 1720234902276

Valor do contrato: R\$ 3.400.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FÓZTRANS Nº: S/N

Complemento: CENTRO CÍVICO Bairro: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85863-220

Coordenadas Geográficas: -25,517323 x -54,557146

Data de início: 19/09/2023 Conclusão efetiva: 15/05/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: FÓZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 02.345.707/0001-65

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de sinalização urbana, 104600 M2; 2- Execução de obra de sinalização urbana, 24600 UNID**

Observações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 CONFORME A DEMANDA DO FÓZTRANS

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003998/2024

22/05/2024 07:54

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas_info do número do protocolo: 143794/2024

CAT nº 1720240003998 de 21/05/2024
Página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003998

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 143794/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143794/2024.

CAT nº 1720240003998 de 21/05/2024

Folha 2 de 4



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, CNPJ 12.106.617/0001-75, com sede na Rua Amadeu Gava nº 291, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu – PR, executou a obra de sinalização horizontal, conforme a **ART nº 1720234902276**, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Cleber Zoche**, inscrito no CREA-PR sob nº **PR-107.712/D**.

Constante do objeto que segue:

CONTRATANTE:	FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
CNPJ:	02.345.123.707/0001-65
REGISTRO NO CREA-PR:	40612
TIPO DE OBRA:	Execução de serviços de Sinalização Viária Horizontal
DIMENSÕES:	Conforme planilha abaixo
LOCAL:	Diversas ruas da cidade de Foz do Iguaçu
DATA INÍCIO:	19/09/2023
DATA DA CONCLUSÃO:	15/05/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Cleber Zoche – CREA PR-107.712/D
ART nº	1720234902276

Serviços realizados referente à Ata de Registro de Preço nº 26/2023 - **Pregão nº 007/2023** - FOZTRANS – Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde Prevista na Ata	Qtde Executada
01	Demarcação viária com tinta acrílica refletiva (NBR-11862). Execução Manual e/ou Mecânica . Cores: branca, amarela, vermelha e azul.	m ²	80.000,00	80.000,00
02	Demarcação viária com tinta acrílica (NBR-11862). Não refletiva. Cores: Chumbo e vermelho .	m ²	2.000,00	2.000,00
03	Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13132). Método Extrusão . Cores: branca e amarela.	m ²	5.000,00	5.000,00
04	Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13159). Método Aspersão . Cores: branca e amarela.	m ²	15.000,00	15.000,00
05	Demarcação Viária Horizontal com aplicação de material metilmetacrilato bicomponente , norma ABNT (NBR 15870), aplicação manual (faixas de pedestres, retenção, zebraados,	m ²	1.000,00	1.000,00

	setas, dizeres, símbolos, lombadas), 2 mm, com adição de microesferas de vidro conforme norma ABNT NBR 1618. Cores: branca e amarela.			
06	Demarcação viária com aplicação de Laminado Elastoplástico com espessura de 1,50 mm	m ²	600,00	600,00
07	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m ²	1.000,00	1.000,00
08	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecionais em resina de poliéster 25 x 15 x 5cm	un.	6.000	6.000
09	Fornecimento e instalação de Tachões Bidirecionais em resina de poliéster 25 x 15 x 5cm	un.	5.000	5.000
10	Fornecimento e instalação de Tachas Mono ou Bidirecional em resina de poliéster 10 x 9 x 2cm	un.	13.500	13.500
11	Fornecimento e instalação de Segregador de Pista Mono ou Bidirecional em resina de poliéster 47 x 16 x 8 cm	un.	100	100

A referida obra e/ou serviço de engenharia foi concluído pela executora a contento do FOZTRANS, de acordo com as cláusulas contratuais e normas em vigor.

Confirmando o acima exposto, o gestor do contrato, firma o presente termo a fim de que o mesmo produza os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

PRICILA
BEVERVANCO
MANTOVANI:01823
120970

Assinado de forma digital
por PRICILA BEVERVANCO
MANTOVANI:01823120970
Dados: 2024.05.21
10:53:06 -03'00'

Engº Pricila Bevervanço Mantovani
Engenheira de Tráfego Consultora – Mat. 27
Engenheira Civil
CREA-PR 29.416/D

Documento assinado digitalmente
GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI
Data: 21/05/2024 11:05:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriel Augusto Oro Serafini
Diretor Superintendente
FOZTRANS
02.345.707/0001-65

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Sinalizações São Miguel Ltda., CNPJ nº 12.106.617/0001-75, com sede na Rua Amadeu Gava nº 296, Parque Industrial na cidade de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná.

Ao Pregoeiro

Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

I – Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.106.617/0001-75 com sede na Rua Amadeu Gava nº 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu - PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, do recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
----------------------------------	-----------------------------

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 17º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que existem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

i) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II – Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O responsável legal da empresa é o Sr. Andre Bernardo da Silva, Portador do RG sob nº 8.269.168-5 e CPF nº 037.884.799-65 cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 269
----------------------------------	-----------------------------

1 - E-mail: sinalpar.pr@hotmail.com

2 – Telefone: (45) 3565-2099

3 – WhatsApp: 45 99927-0198

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o senhor Andre Bernardo da Silva portador do CPF sob nº 037.884.799-65 para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

São Miguel do Iguçu/PR, 23 de maio de 2025.

SINALIZACOES
S SAO MIGUEL
LTDA:1210661
7000175

Assinado digitalmente por SINALIZACOES
SAO MIGUEL LTDA:12106617000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SAO
MIGUEL DO IGUAÇU, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=14685517000157, OU=
presencial, CN=SINALIZACOES SAO
MIGUEL LTDA:12106617000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 08:39:28-03'00'

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ: 12.106.617/0001-75

ANDRE BERNARDO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 8.269.168-5

CPF: 037.884.799-63

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 269
----------------------------------	-----------------------------

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 1 de 7

ANDRE BERNARDO DA SILVA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.884.799-65, portador da carteira de identidade civil nº.8.269.168-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 29/03/2006, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 138.503.179-43, portador da carteira de identidade civil nº.15.213.560-2/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, representado por seu pai **Andre Bernardo da Silva**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.884.799-65, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.269.168-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, com sede na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.106.617/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0737836-7 em 21/06/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20196096472 em 03/10/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; impressão de material para uso publicitário; Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de pintura de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; Serviços de engenharia; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Serviço de monitoramento e controle de trânsito, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de rodovias e ferrovias, Atividades de limpeza urbana-varrição de ruas, Coleta de resíduos não perigosos e Atividades paisagísticas.

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, provenientes da conta de Lucros Acumulados, conforme Balancete encerrado em 30/09/2020.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, com utilização de reserva de lucros existentes na sociedade, conforme balancete levantado em 30/09/2020, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE BERNARDO DA SILVA	99,00	6.138.000	6.138.000,00
VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA	1,00	62.000	62.000,00
TOTAL	100,00	6.200.000	6.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
CNPJ/MF: 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

ANDRE BERNARDO DA SILVA, brasileiro, maior, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.884.799-65, portador da carteira de identidade civil nº.8.269.168-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 29/03/2006, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 138.503.179-43, portador da

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 3 de 7

carteira de identidade civil nº.15.213.560-2/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000., representado por seu pai **Andre Bernardo da Silva**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.884.799-65, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.269.168-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, 225, Edifício Águia Dourada, Cob.3, Centro, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, com sede na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.106.617/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0737836-7 em 21/06/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20196096472 em 03/10/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Gava, 296, Parque Industrial, São Miguel do Iguçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/06/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; impressão de material para uso publicitário; Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; Fabricação de esquadrias de metal; Serviços de pintura de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação de painéis publicitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; Fabricação de artefatos e produtos de concreto,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
----------------------------------	-----------------------------

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 12.106.617/0001-75
NIRE: 412.0737836-7

Folha: 4 de 7

cimento, fibrocimento e gesso; Serviços de engenharia; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Serviço de monitoramento e controle de trânsito, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de rodovias e ferrovias, Atividades de limpeza urbana-varrição de ruas, Coleta de resíduos não perigosos e Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRE BERNARDO DA SILVA	99,00	6.138.000	6.138.000,00
VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA	1,00	62.000	62.000,00
TOTAL	100,00	6.200.000	6.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 18/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 18/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 03/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME. VALOR DE R\$ 310.739,35 (trezentos e dez mil, setecentos trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 310.739,35

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: D46FC54A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da CI/RG nº. 1.821.558-6, inscrita no CPF nº. 353.196.079-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.106.617/0001-75, sediado (a) na RUA AMADEU GAVA Nº 296, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.269.168-5, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 037.884.799-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, aberto em 09/05/2025 e homologado em 03/06/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 18/2025, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

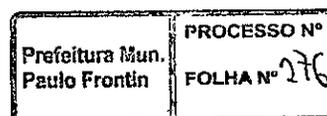
3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 310.739,35 (trezentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	R\$ 54,00	R\$ 133.540,38
2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	R\$ 77,85	R\$ 82.141,87
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	R\$ 584,50	R\$ 18.172,10
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	R\$ 590,00	R\$ 64.900,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO:					R\$ 310.739,35

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;



3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR** não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

5.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

5.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

5.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

5.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

5.4. Requisitos gerais

5.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

5.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

5.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

5.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

5.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

5.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

5.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;

Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;

Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

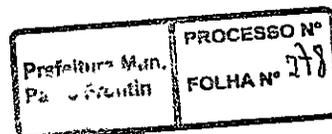
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 -- Termo de Referência;

Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;

Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;

Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;

Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;

Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Mantener, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

A Contratada deverá apresentar, à CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

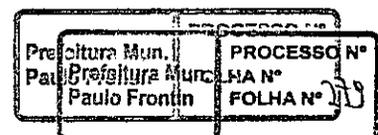
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

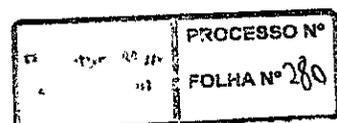
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;



- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

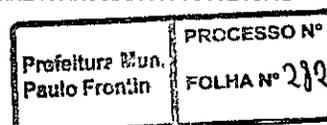
15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Fróntin 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável Legal Da Contratante

ANDRE BERNARDO DA SILVA
Responsável Legal Da Contratada

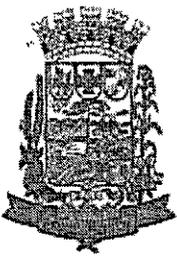
TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C99D9A33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
28/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A
EMPRESA SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL
LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da CI/RG nº. 1.821.558-6, inscrita no CPF nº. 353.196.079-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.106.617/0001-75, sediado (a) na RUA AMADEU GAVA Nº 296, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.269.168-5, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 037.884.799-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico no 03/2025 – Processo nº 18/2025, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto n.º 11.079, de 19 de maio de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

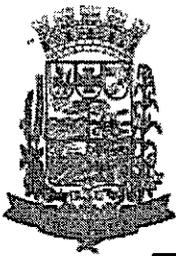
2.1. O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Edital modalidade de Pregão Eletrônico n.º 03/2025 – Processo n.º 18/2025, juntamente com o Anexo 01 – Termo de Referência e demais anexos e, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor total de R\$ 310.739,35 (trezentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

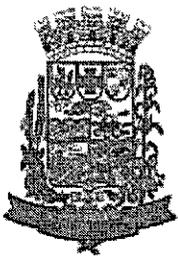
LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	R\$ 54,00	R\$ 133.540,38
2	1.055,13	M ²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	R\$ 77,85	R\$ 82.141,87
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	R\$ 584,50	R\$ 18.172,10
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	R\$ 590,00	R\$ 64.900,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO:					R\$ 310.739,35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.3. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

3.4. As quantidades constantes do Edital e são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

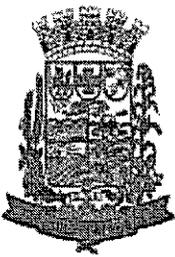
4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Reajuste.

6.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.1.2. Com fundamento no disposto no artigo 5º, § 1º, e no artigo 40, IX, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outros que venham a substituí-los, divulgados pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

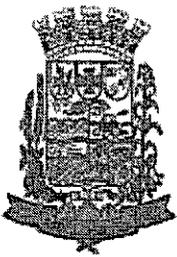
6.2. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.2.1. Com fundamento no disposto no artigo 40, IX, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõem a prestação dos serviços.

6.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.3. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos nos itens 6.1.2 e 6.2.1, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, ambos com base no mesmo fundamento legal (artigo 40, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021) e objetivam o mesmo intento: a atualização do valor contratual originalmente avençado.

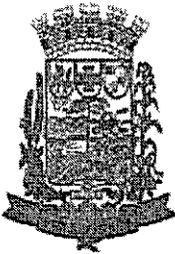
6.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

6.4.1. Com fundamento no disposto no artigo 65, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

6.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

6.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

6.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

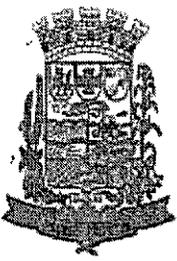
8.1.1. Faz parte do presente contrato o Anexo 01 – Termo de Referência, independente de transcrição;

8.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

8.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

8.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 289
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

8.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

8.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

8.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

8.4. Requisitos gerais

8.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

8.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

8.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

8.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

8.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

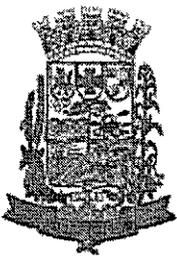
8.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

8.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

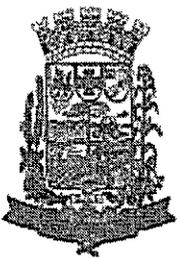
- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

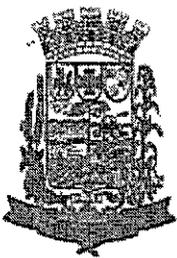
- previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
 - f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
 - g. Trocar/substituir/reparar/corriger, pelo dentro dos prazos estabelecidos no item 24.8, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
 - h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
 - j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
 - k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
 - l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
 - m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 56, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
 - o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
 - p. A Contratada deverá apresentar, à CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

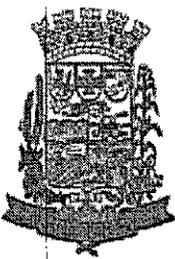
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

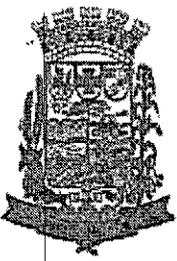
12.1. Caberá a rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do art. 151 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos X a XIV do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 157 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

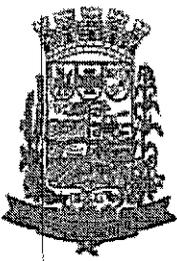
13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 18/2025 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

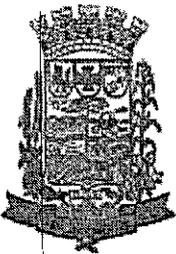
14.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin 05 de junho de 2025. IRENEU INACIO
ZACHARIAS:3531960792
319607920

Assinado de forma digital
por IRENEU INACIO
ZACHARIAS:3531960792
Dados: 2025.06.16
08:53:31 -03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável legal da CONTRATANTE

SINALIZACOES
SAO MIGUEL
LTDA:12106617000
175

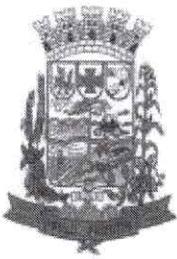
Assinado digitalmente por SINALIZACOES SAO
MIGUEL LTDA:12106617000
CPF: 08.082.888/0001-90 - LULA INACIO DO
ESPALTO DO HORTO DO BOM FIM - FONE: 42 3543 1210 /
42 3543 1546 - CNPJ: 12106617000017
CNPJ: 12106617000017
FACILITE SUA VIDA E ASSINE SEUS DOCUMENTOS
SINALIZACOES
Data: 2025 06 05 08:53:31 -03'00'

ANDRE BERNARDO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 297
----------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGAO ELETRÔNICO 3/2025

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da CI/RG nº. 1.821.558-6, inscrita no CPF nº. 353.196.079-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.106.617/0001-75, sediado (a) na RUA AMADEU GAVA Nº 296, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.269.168-5, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 037.884.799-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 18/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 03/2025**, aberto em 09/05/2025 e homologado em 03/06/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

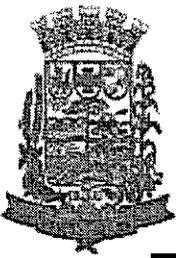
2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 18/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 310.739,35 (trezentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Qtde.	Un.	Especificações dos Serviços	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	R\$ 54,00	R\$ 133.540,38
2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão	R\$ 77,85	R\$ 82.141,87



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.		
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	R\$ 584,50	R\$ 18.172,10
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	R\$ 590,00	R\$ 64.900,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO:					R\$ 310.739,35

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

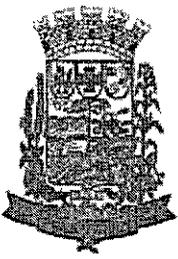
3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

5.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644**, bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

5.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

5.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

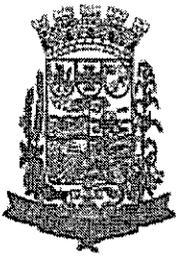
5.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

5.4. Requisitos gerais

5.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

5.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

5.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

5.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

5.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

5.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

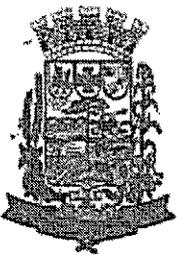
6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

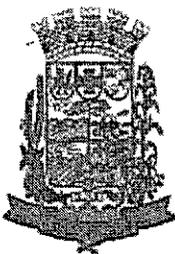
6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

- a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
- g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
- h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

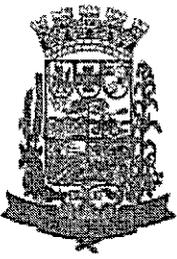
7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
- e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
- f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
- h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
- k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

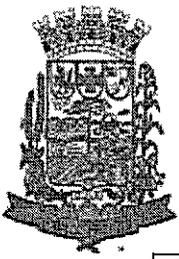
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

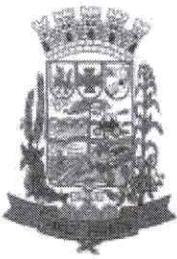
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

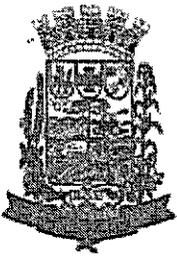
- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

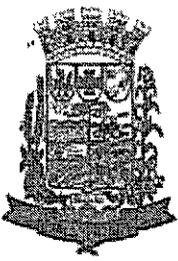
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

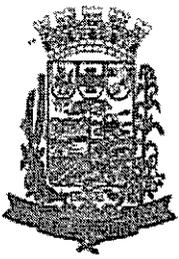
VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

